REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Seção de Obras Raras da Biblioteca Pública do Pará

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.361 Belém - Terça-feira, 07 de outubro de 1980

ARQUIVO PÚBLICO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Francisco Cezar Nunes da Silva*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Célso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs 1.025 a 1.034
PORTARIAS Nºs. 414 e 438
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Fazenda e Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/80 - AVISO DE EDITAL
Da Secretaria de Estado de Administração
EDITAL Nº 19/80
Da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
60 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1025 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ ..... 798.431,90, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 798.431,90 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um cruzeiros e noventa centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2000
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas	2002
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Administração	07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Saúde	2.818
3213.01 - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 798.431,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decre o entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Esta.
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1026 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 008/80-CA, de 11 de julho de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 008/80-CA, de 11 de julho de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção do IDESP, a proceder o leilão dos bens móveis inservíveis dos Centros de Treinamento Pré-profissional Rural.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 008/80-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 5ª Reunião Ordinária/80, realizada em 29 de julho de 1980, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "f" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder o leilão dos bens móveis inservíveis dos Centros de Treinamento Pré-profissional Rural deste Órgão, relacionados em anexo.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR
Presidente
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Membro

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 008/80-CA
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DOS CENTROS DE TREINAMENTO PRÉ-PROFISSIONAL RURAL MANTIDOS PELO IDESP

CENTRO DE TREINAMENTO DE BRAGANÇA

Item	Quantid.	Material	Valor Unitário Cr$
01	01	Geladeira Eletrolux	2,00
02	04	Cadeira marca Cimo	0,25
03	03	Carro de mão	0,50
04	03	Arquivo	0,50
05	01	Bomba d'água King	30,00
06	01	Rádio marca Philco	10,00
07	10	Pulverizador marca Jacto	1,00
08	03	Pulverizador marca Hudson	5,00
09	02	Pulverizador marca Muruyama	5,00
10	01	Pulverizador marca Hudson	5,00
11	07	Comedouros tubulares plástico	1,00
12	02	Máquina de escrever marca Olivetti	5,00
13	01	Mimeógrafo a álcool	50,00
14	03	Terçado	0,50
15	02	Bateria marca Varta	0,25
16	02	Draga	0,25
17	06	Pá	0,10
18	04	Enxada	0,10
19	01	Quadro de bicicleta	1,00
20	01	Casca de Kombi ano 1973	10,00
21	02	Serrote	0,25
22	05	Escarificador	0,10
23	02	Tesoura de poda	0,25
24	01	Conjunto de móvel de sala	0,50
25	01	Mesa para escritório	1,00

CENTRO DE TREINAMENTO DE CAPITÃO POÇO

Item	Quantid.	Material	Valor Unitário Cr$
01	01	Armação de máquina Juki	200,00
02	33	Ancinho	1,50
03	03	Armação de carro de mão	15,00
04	01	Arquivo pequeno	100,00
05	01	Bomba manual p/ puxar água	100,00
06	01	Bomba d'água	5,00
07	01	Bomba engraxadeira	2,00
08	01	Bomba Tamanduá	1,00

09	01	Balança tipo relógio	1,00
10	05	Bastidores	0,20
11	76	Bobinas p/ máquina Juki	0,01
12	02	Bobina de máquina Elgin	0,01
13	61	Carteira com armação de ferro	2,00
14	05	Cadeira de madeira	4,00
15	01	Cadeira odontológica	500,00
16	06	Colchões	15,00
17	01	Chave de fenda	1,00
18	23	Capa de bobina Juki	0,02
19	16	Caneco de alumínio	0,10
20	05	Draga	0,50
21	01	Escorredor de alumínio	0,50
22	02	Ferro a álcool	0,50
23	02	Ferro elétrico	0,50
24	01	Forma comum p/ pudim	0,50
25	01	Frigideira de alumínio	2,00
26	01	Forma de pressão	0,50
27	02	Filtro de barro	10,00
28	01	Fogão a gás de quatro bocas	500,00
29	01	Grampeador	0,50
30	19	Garfos p/ uso agrícola	1,00
31	01	Garrafa de gás (jogo)	5,00
32	02	Jarra inoxidável	1,00
33	01	Jarra plástica	0,50
34	01	Kombi azul motor 1500	1.000,00
35	01	Lâmina p/ roçadeira	0,50
36	09	Máquinas Juki	200,00
37	01	Máquina de fazer tijolo	200,00
38	01	Mimeógrafo	20,00
39	02	Máquinas datilográficas	5,00
40	04	Máquina de moer carne	0,50
41	01	Motor 1500 Wolkswagen	10,00
42	01	Motor e Gerador Toshiba	200,00
43	01	Motor elétrico de bomba d'água	1,00
44	02	Mesa de professor	50,00
45	01	Projetor de Slide	0,50
46	01	Pé-de-cabra	0,50
47	06	Prato de louça	0,20
48	02	Panela de alumínio	0,50
49	01	Panela grande inoxidável	0,50
50	01	Panela tipo caçarola	0,50
51	03	Pá	0,50
52	09	Pulverizador	0,50
53	02	Polvilhadeira	1,00
54	01	Quadro de bicicleta Monark	0,50
55	01	Quadro de controle	1,00
56	01	Roçadeira Tobata	5,00
57	07	Regador	0,50
58	01	Régua de madeira	0,50
59	01	Sulcadeira	5,00
60	01	Seringa veterinária pistóla	0,50
61	22	Terçado	2,00
62	01	Tela p/ filme	1,00
63	02	Tesoura	0,25
64	03	Poltrona	10,00

CENTRO DE TREINAMENTO DE MARACANÁ

Item	Quantid.	Material	Valor Unitário Cr$
01	08	Ancinho	0,50
02	08	Arco p/ serra	1,00
03	02	Aro p/ basquete	5,00
04	01	Absorvidor de combustão	3,00
05	02	Armação de carro de mão	5,00
06	16	Bombas Tamanduá	0,50
07	01	Base de esmeril	1,00
08	01	Cultivador de micro trator Kubota	5,00
09	01	Desintegrador de forragem	5,00
10	01	Esmeril grande de pedra	20,00
11	03	Enxadas	1,00
12	01	Estufa	100,00
13	02	Globo terrestre	1,00
14	10	Material p/ ferreiro	0,50
15	03	Máscara p/ pulverizar	0,50
16	01	Macaco	1,00
17	01	Mini polvilhadeira manual	1,00
18	10	Regador de zinco	1,00
19	01	Roçadeira	5,00
20	01	Apontador de lápis	2,00
21	01	Arquivo de ferro	100,00
22	01	Colher de pedreiro	0,50
23	01	Carcaça de micro trator Kubota	200,00
24	01	Enxadeco	0,50
25	04	Foices	0,25
26	01	Grampeador	5,00
27	07	Máquina de costura Juki	300,00
28	02	Máquina datilográfica	50,00
29	02	Máquina de moer carne	0,50
30	01	Mimeógrafo	100,00
31	25	Pulverizador manual	2,00
32	03	Polvilhadeira manual	20,00
33	03	Plantadeira tico-tico	1,00
34	02	Serrote	0,50
35	06	Terçado	0,50
36	01	Kombi ano 1973	10.000,00

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1027 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre a Encargos Gerais do Estado Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.798.800,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.798.800,00 (hum milhão, setecentos e noventa e oito mil e oitocentos cruzeiros), destinadosa reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Unico - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.
PUBLICAÇÕES
Página comum, cada centímetro
Cr$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceptuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Órgão: Encargos Gerais do Estado 2400
Unid. Orç.: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda 2401
Função: Agricultura 04
Programa: Abastecimento 16
Subprograma: Participação Societária 035
Projeto: Participação do Estado em Aumento do Capital da Centrais de Abastecimento do Pará S/A. 1.078

4140.00 - Constituição ou Aumento do Capital de Empresas Industriais ou Agrícolas 1.798.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1028 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr$ 4.852.832,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, nas atividades a seguir discriminadas:

Cr$ 1,00

PROJ/ATIV.	D I S C R I M I N A Ç Ã O	VALOR
1507020 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	
1581483 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	4.487.971
1581485 2,815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	60.000
1581487 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	289.861
TOTAL		4.852.832

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3211.02/ Transferências Operacionais/ Outras Despesas Correntes, fica reduzido das seguintes atividades:

Cr$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1507020 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	15.00
1581483 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	4.487.971
1581485 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	60.000
1581487 2.815	Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	289.861
TOTAL		4.852.832

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça 1800
Unid. Orç: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas 1802
Função: Assistência e Previdência 15
Programa: Administração 07
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.815
3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais Cr$-4.578.000,00
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes Cr$-1.480.000,00
Programa: Assistência 81
Subprograma: Assistência ao Menor 483
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.815
3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais Cr$-19.995.971,00
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes Cr$-11.097.029,00
Subprograma: Assistência à Velhice 485
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.815
3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais Cr$-3.603.000,00
32.11.02 - Transferenciais Operacionais/Outras Despesas Correntes Cr$ 555.000,00
Subprograma: Assistência Comunitária 487

BIBLIOTECA PUBLICA DO PARA
Seção de Obras do Pará

Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	**2.815**	
3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais		**Cr$ 3.599.861,00**
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes		**Cr$ 2.080.139,00**

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 15 de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1029 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovada pelo Decreto nº 507, de 26 de dezembro de 1979.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr$- 12.070.000,00 (doze milhões, setenta mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, na Atividade a seguir discriminada:

Cr$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.816	Atividades a Cargo do Centro de Processamento de Dados	12.070.000
TOTAL		12.070.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, subelemento de despesa 3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes, fica reduzida da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.816	Atividades a Cargo do Centro de Processamento de Dados	12.070.000
TOTAL		12.070.00

Art. 3º - Com as alterações acima o Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., passará a ter seguinte configuração:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	**1900**
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	**1902**
Função: Administração e Planejamento	**03**
Programa: Administração	**07**
Subprograma: Processamento de Dados	**024**
Atividade: Atividades a Cargo do Centro de Processamento de Dados	**2.816**
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Pessoal e Encargos Sociais	**Cr$-32.035.000,00**
3211.02 - Transferênciais Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	**Cr$-1.965.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral,
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1030 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-12.670.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-12.670.000,00 (doze milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária:

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública		**2100**
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública		**2101**
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública		**06**
Programa: Segurança Pública		**30**
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior		**020**
Atividade: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública		**2.082**
3120.00 - Material de Consumo	**Cr$**	**1.000.000,00**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**Cr$**	**600.000,00**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	**Cr$**	**600.000,00**
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	**Cr$**	**600.000,00**
3253.00 - Salário-Família	**Cr$**	**600.000,00**
Subprograma: Telefonia		**134**
Atividade: Manutenção do Sistema de Comunicação		**2.083**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**Cr$**	**70.000,00**
Subprograma: Policiamento Civil		**174**
Atividade: Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais		**2.084**
3120.00 - Material de Consumo	**Cr$**	**1.000.000,00**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**Cr$**	**300.000,00**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	**Cr$**	**4.350.000,00**
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	**Cr$**	**1.800.000,00**
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança		**179**
Atividade: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"		**2.085**
3120.00 - Material de Consumo	**Cr$**	**300.000,00**
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	**Cr$**	**750.000,00**
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	**Cr$**	**700.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-11.000.000,00.

II - Da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$-1.670.000,00.

Órgão: Secretaria de Estado de Segurança Pública		**2100**
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Segurança Pública		**2101**
Função: Defesa Nacional e Segurança Pública		**06**
Programa: Segurança Pública		**30**
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior		**020**
Atividade: Coordenação dos Serviços de Segurança Pública		**2.082**
3214.00 - Contribuições a Fundos	**Cr$**	**1.000.000,00**
Subprograma: Telefonia		**134**
Projeto: Ampliação do Sistema de Comunicação		**1.066**
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente	**Cr$**	**500.000,00**
Atividade: Manutenção do Sistema de Comunicação		**2.083**
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	**Cr$**	**20.000,00**
Subprograma: Serviços Especiais de Segurança		**179**
Atividade: Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves"		**2.085**
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	**Cr$**	**150.000,00**

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1031 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-4.000.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orça.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas	2202
Função: Transporte	16
Programa: Transporte Rodoviário	88
Subprograma: Terminais Intermodais	576
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará	2.824
3211.01 - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1032 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretária de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.015.301,41, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-1.015.301,41 (hum milhão, quinze mil, trezentos e um cruzeiros e quarenta e um centavos), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado do Interior e Justiça	1800
Unid. Orça.: Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas	1802
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81
Subprograma: Assistência Comunitária	487
Atividade: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará	2.815
3211.01 - Transferências Operacionais/Pessoal e Encargos Sociais	Cr$ 434.856,41
3211.02 - Transferências Operacionais/Outras Despesas Correntes	Cr$ 580.445,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO Nº 1033 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

Abre a Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-150.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas	1402
Função: Agricultura	04
Programa: Promoção Extensão Rural	18
Subprograma: Extensão Rural	111
Título: Atividades a cargo da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural	2.801
3210.00 - Transferências Intragovernamentais	
3212.02 - Outras Despesas Correntes	Cr$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação de acordo com o item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 2762)

DECRETO N. 1034 DE 03 DE OUTUBRO DE 1980

Abre à Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr$-998.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei n. 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid: Orç.: Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	1602
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividades: Atividades a Cargo do Conselho Estadual de Educação	2.808
3213.02 - Transferências Intragovernamentais - Outras Despesas Correntes	Cr$-998.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no ítem II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 2782)

PORTARIA N. 414 DE 26 DE AGOSTO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício n. 181/GA de 01.08.80, do Gabinete do Governador do Estado do Acre, protocolado sob os nºs 1498/80-GG e 02252/80 - SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Governo do Estado do Acre, sem onus para o Estado do Pará, MARLY ALMEIDA FONTENELE DE CASTRO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP—ANSTAE — 619.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2782)

PORTARIA N. 438 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no Ofício n. 169/80, de 02.09.80 - FBESP,

RESOLVE:

Mandar retornar à Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, a funcionária NADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA, que se encontra à disposição da Biblioteca e Arquivo Públicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2762)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, FRANCISCO ASSIS PEREIRA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Oficial Documentarista, MP—D, lotado na Assistência Judiciária do Cível.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2762)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ELZA SOARES SACRAMENTO do cargo de Datilógrafo Código GEP—SA—902.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08 de setembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, JAIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTOS do cargo de Agente Administrativo, Código GEP—SA—901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de agosto de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, ítem II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ROSA FURTADO DE MEDEIROS para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Atendente, Nível - 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto n. 818 de 01.01.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. 2762)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DEOLINDA MACHADO VAZ MARTINS do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP—3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2762)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar CÉLIO XAVIER DE MELO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar ARNOUD BEZERRA DA COSTA do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 04.09.80 que nomeou KLEBLER ANTUNES DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do Município de Óbidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 08.09.80, que nomeou WILLIAM FONTENELE CHAVES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP—DAS—011.2, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o 1º Sgtº PM RR GREGÓRIO XAVIER PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear EDSON TRINDADE BATISTA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Senador José Porfírio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

DECRETO DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear PALOBOALDO CALANDRINE DE AZEVEDO para exercer o cargo em comisão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital de Genipapo, Município de Santa Crus do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de outubro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N. 111/80-GM DE 26 DE SETEMBRO DE 1980

O CEL PM CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. KEN MORIYA, na importância de Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender despesas com aquisição de material, destinado ao Palácio Lauro Sodré, originando a seguinte classificação.

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO — Valor Cr$-5.000,00.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 26 de setembro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel. PM — Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. n. 2763)

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2762)

PORTARIA N. 112/80 - GM DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, HAROLDO UBIRATAN DE OLIVEIRA, 1º Ten. PM, da função de Oficial Subalterno de Segurança do Gabinete Militar do Governador, a partir de 01 de outubro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 02 de outubro de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Cel PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 2763)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 70 DE 28 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto n. 11.158, de 14 de março de 1979,

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 0023, de 14 de abril de 1980, em face da diligência determinada pelo Tribunal de Contas do Estado e Lei n. 4896, de 01.04.80, Reformar "ex-offício" na mesma graduação de acordo com os artigos 93, 94 inciso II e 96 ítem I da Lei Estadual n. 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o parágrafo 1º do art. 3º da Lei n. 4802, de 01 de dezembro de 1978, o soldado PM ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da PMPA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr$-81.744,00 (oitenta e hum mil seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros), assim discriminadas:

Soldo de Soldado PM	Cr$-3.493,00
Tempo de Serviço 20%	699,00
Habilitação Militar 10%	349,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	699,00
Auxílio Moradia 25%	873,00
Categoria B 20%	699,00
Provento Mensal	Cr$-6.812,00
Proventos Anual	Cr$-81.744,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 28 de agosto de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão n. 11.451 de 19.09.80.

(G. Reg. n. 2775)

PORTARIA N. 76 DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, de acordo com as instruções constantes do ofício circular n. 022/80-GG e,

Considerando que recentemente, através do Decreto n. 820/80 foram aprovadas as Diretrizes objetivando a contenção de gastos públicos através de racional aplicação dos recursos financeiros do Estado,

Considerando que é dever precípuo dos dirigentes dos órgãos que integram a Administração Pública Estadual, zelar pelo exato cumprimento das Diretrizes traçadas pelo citado Decreto.

RESOLVE:

Designar os servidores JOEL FERREIRA DA COSTA, Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, ADRIANO FARIAS DOS SANTOS, Servente da Superintendência do Sistema Penal e JOSÉ LUCIANO DE SOUZA CHAVES, Secretário Executivo do Conselho Penitenciário para supervisionarem o serviço de energia elétrica da SEIJA, com o objetivo de racionalizar a sua utilização fixando o número de lâmpadas e aparelhos elétricos a serem mantidos em funcionamento, nas respectivas dependências, bem como a fiscalização do desligamento de todos os aparelhos elétricos no horário de interrupção dos expedientes da Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, de 01 de outubro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. n. 2775)

PORTARIA N. 77 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do ofício n. 394 de 30.09.80 - SUSIPE,

RESOLVE:

Designar BENEDITO RAMIRES BRASIL, Técnico em Administração, classe "A", do Quadro Permanente desta Secretaria de Estado, para responder pela Diretoria da Divisão de Administração da Superintendência do Sistema Penal, em substituição ao titular Sr. FELIPE JAIRO NÔVO SIMAS, que entrou em gozo de férias regulamentares, no período de 01 a 30 de outubro de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 02 de outubro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2775)

PORTARIA N. 78 DE 02 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretor da Divisão do Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas de Encargos Diversos nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de (90) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 02 de outubro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2775)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 352 DE 27 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto n. 9.863 de 16.11.76,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários PAULO FIOCK DOS SANTOS, MARIA DA GLÓRIA LOPES DE SOUZA e ILKA DA SILVA NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro constituirem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Material de Consumo e Permanente (peças e acessórios para lancha), a fim de suprir as necessidades das embarcações pertencentes a esta Secretaria.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6071 - Dia 07.10.80)

PORTARIA Nº 404-A DE 26 DE SETEMBRO DE 1980.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei n. 749, de 24.12.1953,

CONSIDERANDO que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 219 de 26.06.80, não pode concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face às razões que invocou através do Of. n. 09/80 - CI de 25.08.80;

Considerando, o entendimento firmado na Exposição de Motivos n. 352, de 04.03.53 do DASP, publicada no DOU do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do artigo 220 da Lei Federal n. 1.711, de 28.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual n. 749, de 24.12.53,

RESOLVE:

Dissolver a Comissão designada pela Portaria n. 219 de 26.06.80 e designar nova Comissão constituída dos Fiscais de Tributos Estaduais, JACKSON FELGUEIRAS REIS, LEILA BADARANE JORGE e RAIMUNDO BARRAL MONTEIRO, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6071 - Dia 07.10.80)

PORTARIA Nº 404-B DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o ítem 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, MARIA THEREZINHA DE JESUS FRANÇA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP—TAF—501.3, da 1ª para a 2ª Região Fiscal - Castanhal.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. n. 6071 - Dia 07.10.80)

PORTARIA N. 405 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o ítem 8 do art. 64, do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o n. 2616 de 25.09.80,

RESOLVE:

Autorizar o BANCO REAL S/A, através de sua Agência em Soure, sito à Terceira Rua n. 1347, Estado do Pará, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria n. 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6071 - Dia 07.10.80)

PORTARIA N. 406 DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o ítem 14 do art. 64 do Decreto n. 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob n. 2563 de 22.09.80, resolve,

DESIGNAR:

MIGUEL DOS SANTOS FORO, Fiscal de Tributos Estaduais, GEP—TAF—501.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região - Marabá.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 6071 - Dia 07.10.80)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA N. 75 DE 29 DE SETEMBRO DE 1980

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da funcionária ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, Chefe do Serviço de Material, referente ao exercício 1980, marcada para o mês de outubro, para o período de 01.05.81 a 30.05.81.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral da SEFA, em exercício

(Ext. Reg. n. 6070 - Dia 07.10.80)

PORTARIA N. 77 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 31 de 01.07.79,

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com a Lei n. 749 dos Artigos nºs. 98 e 107, Licença para Tratamento de Saúde e Licença Gestante, conforme Laudos Médicos e Atestado expedidos pela SESPA aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercício

Nº Ordem	Nomes	Localização	Fundamentação 749/1953	Ref. Nível ou Padrão	Nº do Processo	Nº do Laudo Médico	Período de Licença			
							Dias	Início	Término	Portaria Prorrogada
01	Arnaldo Rodrigues Marvão	3ª R.F.	98	Ag. Aux. Fisc.	002449	3630	60	18.08.80	16.10.80	
02	Antônia Barros Moreira	3ª R.F.	107	Ag. Trib.	002605	Atest.	60	02.08.80	30.09.80	
03	Maria das Graças Matos Costa	1ª R.F.	98	Ag. Trib.	002606	3998	07	30.08.80	05.09.80	

(Ext. Reg. nº 6070 - Dia: 07.10.80)

PORTARIA Nº 78 DE 01 DE OUTUBRO DE 1980

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER, período de férias ao Servidor WILSON MANOEL RIBEIRO PALHANO, no período de 01.10 a 30.10.80, referente ao exercício de 1980.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração Geral, em exercíco
(Ext. Reg. nº 6073 - Dia: 07.10.80)

COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 001/80

O Coordenador de Arrecadação, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço as férias regulamentares referente ao exercício de 1980 da funcionária ELIANA MARIA CUNHA BEZERRA, Agente Tributário GEP-TAF-5031, do mês de Outubro/80 para o mês de abril/81.

Registre-se, Cumpra-se e Públique-se.

Coodenador de Arrecadação em, 01.10.80.
LUIZ ANTONIO BASTOS MESCHEDE
(Ext. Reg. nº 6073 - Dia: 07.10.80)

SAÚDE PÚBLICA

Diretoria do Departamento de Ações Básicas e Complementares

PORTARIA Nº 002/80/DABC

A Diretoria do Departamento de Ações Básicas e Complementares, considerando os termos da Portaria nº 0066, de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que a funcionária abaixo especificada desrespeitou a chefe da equipe onde desenvolve as suas atividades.

R E S O L V E:

Aplicar à servidora MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA, a penalidade de repreensão por escrito. prevista no artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 21 de agosto de 1980.
Dra. ELISA VIANNA SÁ
Diretora do D.A.B.C.
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

PORTARIA Nº 03

O Diretor do Departamento de Ações Básicas e Complementares, considerando os termos da Portaria 1.297 de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que a funcionária abaixo especificada desrespeitou os componentes da equipe V do Projeto de Saúde Dental.

R E S O L V E:

Aplicar à servidora HELENA RODRIGUES DAMASCENO, a penalidade de repreensão prevista pelo artigo 183, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 17 de setembro de 1980.
Dra. ELISA VIANNA SÁ
Diretorado D.A.B.C.
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

PORTARIA Nº 04

O Diretor do Departamento de Ações Básicas e Complementares, considerando os termos da Portaria 1.297 de Delegação de Competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista que a funcionária abaixo especificada desrespeitou os componentes da equipe V do Projeto de Saúde Dental.

R E S O L V E:

Aplicar à servidora NAZARINA GUERREIRO DE LIMA, a penalidade de repreensão prevista pelo artigo 183, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 17 de setembro de 1980.
Dra. ELISA VIANNA SÁ
Diretora do D.A.B.C.
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

Centro de Saúde da Cremação

PORTARIA Nº 01

A Diretora do Centro de Saúde da Cremação, considerando os termos da Portaria nº 0066 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista as funcionárias Maria de Nazaré Vale Sá e Rubia Cunha Godinho, terem se desentendido no setor de trabalho, durante o expediente, agredindo-se inclusive com palavras de baixo calão.

R E S O L V E:

Aplicar as servidoras acima mencionadas a penalidade de repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 05 de fevereiro de 1980.

Dra. MARIA GRAZIELA MARTINS COMARÚ LEAL
Chefe do Posto Médico da Cremação
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

UNIDADE MISTA DE BARCARENA

A Chefia da Unidade Mista de Barcarena, considerando os termos da portaria nº 0066 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista o procedimento descortez com pacientes na Unidade.

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor MARIA JOSE GOÉS ESPÍNDULA, Auxiliar de Laboratório, a penalidade de repreensão prevista pelo artigo

183 da Lei nº 749 de 24.12.1973, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

a) Ilegível
Chefe da Unidade

Em, 25.07.80.

(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

UNIDADE MISTA DE MARACANÃ

PORTARIA Nº 013/80

O Dr. José Ribamar Sousa Barros, respondendo pela Chefia da Unidade Mista de Maracanã, considerando os termos da Portaria nº 1277/77 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista a funcionária Maximiana Lima da Silva - At. Enfermagem, ter se recusado em tirar plantão na noite de 04.08.80, sem motivo justificado, sendo chamada atenção pela Enfermeira, da falta de responsabilidade de não cumprir ordem de Escala de Serviço, quando a atendente se dirigiu de modo grosseiro e com termos pornográficos na presença de pacientes e funcionários da Unidade.

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor Maximiana Lima da Silva, Atendente de Enfermagem, a penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão de acordo com o Artigo nº 184, Parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.953, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado.

Dr. JOSÉ RIBAMAR SOUSA BARROS
Resp. p/Chefia da Unidade Mista de Maracanã

(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

UNIDADE SANITÁRIA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Chefe da Unidade Sanitária de São João do Araguaia, considerando os termos da Portaria nº 0066 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista não cumprir minhas ordens, pois o mesmo pulou a janela e abriu a porta para apresentar a Unidade ao Engenheiro da SEVOP, enquanto eu me encontrava em MARABÁ, no treinamento do DIA NACIONAL DA VACINA. A Unidade se encontrava fechada pois a Atendente TOMAZIA se encontra de férias.

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor WALDENI CRISTOVÃO SOARES, a penalidade de 07 (sete) dias de suspensão de acordo com o Artigo 184, Parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Dra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIRA
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

UNIDADE MISTA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PORTARIA

A Chefia da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista, considerando os termos da Portaria nº 0066 de 28.01.80, de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista a C.I. - 180/80 de 12.06.80 da DIOPER (Divisão de Operação e Supervisão) em que a equipe de supervidores constituida pelos Drs. Jaime Moreira da Costa e Maria José Gonçalves, relatam a atitude descortês e agressiva do Auxiliar de Laboratório lotado na Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista, Sr. RAIMUNDO EDMILSON TAVARES, para com a referida equipe:

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor Sr. RAIMUNDO EDMILSON TAVARES, Auxiliar de Laboratório da Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista, a penalidade de repreensão, prevista pelo Artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Estado.

Em, 30 de junho de 1980.

Enfa. MARILDES NAZARÉ FARIAS DOLZANE
Resp. p/Chefia da U. M. de São S. da Boa Vista

(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

UNIDADE MISTA DE TOMÉ-AÇU

PORTARIA Nº 02

O Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açú, considerando os termos da Portaria nº 1297 de delegação de competência para assuntos disciplinares, e tendo em vista do não comparecimento de plantões consecutivos na Unidade, tendo várias advertências.

R E S O L V E:

APLICAR ao servidor Antonio Gomes Duarte, atendente de enfermagem a penalidade de cinco (5) dias úteis de suspensão de acordo com o art. 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Em, 01 de agosto de 1980.

Dr. JOSÉ THADEU BRAZIL COTTA
Médico Chefe da Unidade
(Ext. Reg. nº 6074 - Dia: 07.10.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Alcimarina Maria Santos Fraiha, Raymunda Fernanda Azevedo, Carmen Graciete Castelo Branco, Corina de Maria Carvalho Frade, Dilza Capucho Frazão, Maria Adélia Mercês Oliveira, Almério Bahury de Oliveira, Evarinta de La Roque Coelho, Fernando Antonio dos Santos Soares, Zélia Maria Maia, José Augusto Figueiredo Affonso, Maria do Perpétuo Socorro da Silva, Arlena Arruda do Amaral Savino, Dorival Spatti, Alina de Aquino Corrêa Pinto, Rita Maria Alves Airosa, Luzenilda da Costa Barroso, Maria do Carmo Maués Santos, Ermelinda Mello Garcia, Bernardino Ferreira dos Santos Netto e Hipólito da Luz de Barros Garcia: em caráter Suplementar a Advogada Creuza Marques Lima. No Quadro de Estagiário, os acadêmicos de Direito: Jacirema Bezerra Souza de Almeida, Wilson de Azevedo Bentes, Altina de Miranda Coimbra, José de Ribamar Castro, Sérgio Augusto Mutran e Jorge Luiz Fonseca Tachy.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Pará, em 03.10.1980.

(a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário

(T. nº 7902. Reg. nº 6044 - Dias: 06, 07 e 08.10.80)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL Nº 19 80-DSPU-PARA

Pelo presente Edital, a Delegacia do SPU no Pará, faz público que, às 10:00 horas do dia 16 de outubro de 1980, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno acrescido de marinha, situado na margem direita do Rio Guamá, Passagem Beira-Mar, nº 54 e 56, nesta cidade, registrado nesta Delegacia sob o RIP nº 0127010064009, em nome de Cristalino de Abreu Maia, conforme processo nº 0280-06474/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, localizada no 12º andar do Edifício do Ministério da Fazenda, Sala nº 1.210, na Rua Gaspar Viana, nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do S.P.U no Pará, em 03.10.80.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA
Chefe

(T. nº 7908. Reg. nº 6076 - Dia: 07.10.80)

Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará

PORTARIA Nº 0027/80

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0252/80,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, Suprimento de Fundos ao servidor JOÃO DE SOUSA MAIA, no valor de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), Atividade 5004.13754282.001, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 02 de outubro de 1980.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 6079 - Dia: 07.10.80)

Sindicato dos Motoristas e Condutores em Transportes Fluviais no Estado do Pará

RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1981

RECEITA	Cr$-
11 - Renda Tributária	200.000
12 - Renda Social	1.300.000
TOTAL DA RECEITA	1.500.000
TOTAL GERAL	1.500.000

DESPESA	
21 - Administração Geral	992.000
22 - Contribuições Regulamentares	116.000
23 - Assistência Social	59.000
24 - Outros Serviços Sociais	10.000
26 - Despesas Extraordinárias	1.000
TOTAL DA DESPESA	1.178.000
APLICAÇÃO DE CAPITAL	322.000
TOTAL GERAL	1.500.000

Belém, 27 de setembro de 1980.
SEBASTIÃO DA COSTA
Presidente
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA
Tesoureiro
IRINÉA DA SILVA SANTOS
Contador-CRC-PA-nº 2293
CPF. 005842822-49

(T. nº 7907. Reg. nº 6067 - Dia: 07.10.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

COORDENADORIA REGIONAL DO PARÁ

EXTRATO

1. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO Aditivo do Contrato celebrado em 07.12.79 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca - SUDEPE e Serviços Gerais de Engenharia Ltda - SERGEL para construção de Edificações da Fábrica de gelo, silo de gelo, casa de máquinas e elaboração de projeto estrutural, elétrico e hidro-sanitário do Entreposto Pesqueiro de Vigia, Estado do Pará.

2. OBJETIVO: Alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do Segundo Termo Aditivo ora aditado.

3. CRÉDITO/EMPENHO/VALOR: A contribuição financeira a que se refere o parágrafo único da Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa 04.15.089-5048, Fonte de Recursos A-15, elemento de despesa 4.1.3.0.-31, conforme nota de empenho nº 181/80 de 26 de setembro de 1980.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE ADITIVO: Após publicação no D.O.E., produzindo seus efeitos jurídicos que retroagirão à data de sua assinatura.

(Ext. Reg. nº 6066 - Dia: 07.10.80)

ANUNCIOS

Agropecuária Reunidos Paraense S/A — ARPA

CGC — 05.426.663/0001 - 96
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A — "ARPA" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, no dia 13 de outubro de 1980, às 10:00 (dez) horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do art. 3º dos Estatutos Sociais que trata dos objetivos da Sociedade;

b) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 02 de outubro de 1980.

a) JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Diretor - Presidente
(Ext. Reg. n. 6062 - Dias 06, 07 e 08.10.80)

Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria

C.G.C. 05.141.981/0001 - 00
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Comércio e Indústria a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 14 de outubro de 1980, às 9 horas, para tratar a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital Social em ações preferenciais "B" e ações Ordinárias;

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 02 de outubro de 1980.

a) Diretoria
(T. n. 7903 - Reg. n. 6061 - Dias 06, 07 e 08.10.80)

Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio

CGC/MF N. 04.905.477/0001-77
Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Travessa Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 15 do corrente mês de outubro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) resgate da totalidade das ações preferenciais classe "A" e adoção dos procedimentos decorrentes dessa medida, na forma estatutária; (II) alteração redacional dos artigos estatutários relacionados com as ações resgatadas; (III) o que ocorrer. Belém, (PA), 02 de outubro de 1980. (aa) Armando Rodrigues Carneiro, Diretor Presidente.

Pedro Carneiro S/A — Ind. e Com.
a) Ilegível
(Ext. Reg. n. 6051 - Dias 06, 07 e 08.10.80)

MACASA - Madeiras Acará S/A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a Vossas Senhorias o "Balanço Patrimonial" e a "Demonstração do Resultado", relativos ao exercício encerrado no dia 30 de junho de 1980.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém (PA), 30 de junho de 1980.

NEUTO SANGALLI
Diretor-Presidente
CIC 005.852.200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137278429-20

PP. ELOY VALENTIM SANGALLI
LUIZ CARLOS SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 130.154.000-53

BALANÇO PATRIMONIAL EM 30 DE JUNHO DE 1980

A T I V O

	1979	1980
ATIVO CIRCULANTE	51.620.282,74	102.282.932,08
DISPONÍVEL	2.468.326,45	8.088.571,36
Caixa	524.221,72	919.464,92
Depósitos à Disposição	1.663.365,73	7.169.106,44
Bancos c/Caução	280.739,00	—
DIREITOS REALIZÁVEIS NO EXERCÍCIO SEGUINTE:	49.151.956,29	94.194.360,72
Estoques	27.104.567,09	37.019.454,12
Duplicatas a Receber	14.303.760,76	26.627.765,90
— Duplicatas Descontadas	(10.739.411,03)	(15.718.288,54)
— Duplicatas Caucionadas	(280.739,00)	—
Estímulos Fiscais a Receber	2.623.228,67	—
Depósitos a Prazo Fixo	6.080.000,00	13.860.000,00
Depósitos em Caução	1.225.452,78	13.500,00
Impostos a Recuperar	963.555,38	2.656.625,46
Adiantamentos a Empregados	87.300,00	116.314,00
Adiantamentos a Fornecedores	7.004.275,04	9.385.880,40
Adiantamentos para Despesas	106.000,00	404.010,23
Adiantamentos para Imobilizações Técnicas	14.000,00	4.396.000,00
Adiantamentos em Contas Correntes	659.966,60	8.925.099,15
Reserva Florestal	—	6.300.000,00
Imposto de Renda Retido na Fonte	—	208.000,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.293.320,82	21.719.825,03
Reflorestamento	8.205.685,82	12.739.308,77
Empréstimos a Diretores e Acionistas	1.087.635,00	8.877.276,75
Empréstimos Compulsórios	—	103.239,51
ATIVO PERMANENTE	55.417.332,47	107.141.875,81
INVESTIMENTOS:	90.658,92	140.892,29
Participações em Outras Empresas	71.083,51	110.501,50
Participações em Incentivos Fiscais	19.575,41	30.390,79
IMOBILIZADO:	55.326.673,55	107.000.983,52
Imobilizações Técnicas	63.983.893,05	130.471.211,40
— Depreciações Acumuladas	(8.657.219,50)	(23.470.227,88)
ATIVO TOTAL:	116.330.936,03	231.144.632,92

MACASA - Madeiras Acará S/A.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	40.151.875,57	74.070.196,77
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:	270.404,33	235.397,96
Impostos a Recolher	270.404,33	94.168,96
Provisão Imposto Renda	—	141.229,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS:	1.108.304,48	1.983.009,46
INPS a Recolher	508.889,45	1.033.901,95
FGTS a Recolher	82.267,48	—
PIS a Recolher	403.891,94	948.027,50
FUNRURAL a Recolher	111.390,17	—
Contribuição Sindical a Recolher	1.865,44	1.080,01
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:	30.819.395,13	61.277.295,33
Bancos c/Financiamentos	22.765.495,50	57.830.309,50
Bancos c/Adiantamentos de Câmbio	7.492.648,75	10.000,00
Companhias Financiadoras	561.250,88	3.436.985,83
OBRIGAÇÕES DIVERSAS:	7.953.771,63	10.574.494,02
Duplicatas a Pagar	1.810.722,06	4.882.813,01
Contas a Pagar	64.864,89	221.028,05
Empréstimos de Acionistas	1.174.551,20	—
Acionistas c/Dividendos	322.290,47	—
Promissórias a Pagar	4.000.000,00	3.500.000,00
Juros de Contratos a Pagar	581.343,01	665.650,63
Representantes c/Comissões	—	581.441,46
Corr. Mon. de Contratos a Pagar	—	330.521,25
Empréstimos de Mútuo	—	393.039,62
PASSIVO A LONGO PRAZO	12.654.701,84	16.894.137,99
Bancos c/Financiamentos	10.777.760,00	12.435.939,18
Companhias Financiadoras	1.876.941,84	3.310.670,81
Provisão Imposto Renda s/Lucro Inflacionário	—	1.147.528,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	1.465.678,20	3.919.989,80
Receitas	1.885.000,00	4.455.000,00
— Despesas	(419.321,80)	(535.010,20)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	62.058.680,42	136.260.308,36
CAPITAL SOCIAL:	35.742.000,00	65.443.000,00
Capital Subscrito	35.742.000,00	66.443.000,00
Capital a Realizar	—	(1.000.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL:	14.074.128,31	34.950.940,39
Correção Monetária do Capital	14.073.544.43	34.950.033,94
Correções Monetárias	583,88	906,45
RESERVAS DE LUCROS:	2.289.089,36	15.330.619,25
Reserva Legal	612.964,73	1.788.051,43
Reservas Estatutárias	825,72	1.281,92
Reservas p/Dividendos Prioritários	612.006,00	8.932.768,46
Reservas p/Aumento Capital D.L. 1564/77	1.063.292,91	4.608.517,44
LUCROS ACUMULADOS:	9.953.462,75	20.535.748,72
Lucros de Exercícios Anteriores	82,04	—
Lucro à Disposição da A.G.O.	9.953.380,71	20.535.748,72
PASSIVO TOTAL:	116.330.936,03	231.144.632,92

Belém - (PA), 30 de junho de 1980.

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005.852.200-00

pp. ELOY VALENTIM SANGALLI
LUIZ CARLOS SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 130.154.000-53

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137.278.429-20

SALATIEL PAES LOBO
Téc. Cont. CRC 0966-PA
CIC 000.256.822-20

MACASA - Madeiras Acará S/A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1980

	1979	1980
Receitas Brutas das Vendas de Produtos	71.989.131,63	192.789.407,52
Receitas de Incentivos à Exportação	9.216.825,67	7.272.742,06
Receitas Brutas	81.205.957,30	200.062.149,58
— Impostos Incidentes s/Vendas	=	(8.356.439,40)
Receitas Líquidas	81.205.957,30	191.705.710,18
— Custos dos Produtos Vendidos	(57.067.040,07)	(128.136.011,52)
Lucro Operacional Bruto	24.138.917,23	63.569.698,66
Receitas Financeiras	588.420,99	4.422.670,59
— Gastos Administrativos	(4.811.773,02)	(8.431.621,37)
— Gastos Financeiros	(7.543.494,01)	(21.979.239,10)
— Gastos Tributários	(412.526,39)	(3.732.678,07)
Lucro Operacional Líquido	11.959.544,80	33.848.830,71
Receitas Não Operacionais	204.797,58	677.944,85
Correção Monetária do Balanço	1.333.669,53	2.697.177,10
— Perdas Diversas	(1.257.899,20)	(72.780,49
— Prejuízos Acumulados	=	(131.341,30)
Resultado do Exercício antes Imp. Renda	12.240.112,71	37.019.830,87
— Provisão Imposto de Renda s/Lucro Inflacionário	=	(1.147.528,00)
— Provisão para Imposto de Renda	=	(141.229,00)
Lucro Líquido do Exercício	12.240.112,71	35.731.073,87
— Reserva Legal	(612.006,00)	(1.786.553,69)
— Reserva para Dividendos Prioritários	(612.006,00)	(8.932.768,46)
— Reserva para Aumento de Capital - Dec. Lei nº 1.564/77	(1.062.720,00)	(4.476.003,00)
Lucro à Disposição da Assembléia Geral	9.953.380,71	20.535.748,72

Belém (PA), 30 de junho de 1.980.

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005.852.200-00
pp. ELOY VALENTIM SANGALLI
LUIZ CARLOS SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 130.154.000-53

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137.278.429-20

SALATIEL PAES LOBO
Téc. Cont. CRC 0966-PA
CIC 000.256.822-20

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS EXPLICATIVAS EM 30 DE JUNHO DE 1980

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS	*1979*	*1980*
Saldo do exercício anterior	4.519.058,86	9.953.462,75
— Apropriado no aumento de capital	(4.519.000,00)	(9.953.000,00)
Saldo após aumento de capital	58,86	462,75
— Reversão para reservas	=	(462,75)
Correção Monetária do Saldo	23,18	=
Saldo Ajustado	82,04	=
Lucro líquido do exercício depois do Imsposto de Renda	12.240.112,71	35.731.073,87
— *DESTINAÇÃO DE LUCROS*		
Reserva Legal	(612.006,00)	(1.786.553,69)
Reserva para Dividendos Prioritários	(612.006,00)	(8.932.768,46)
Reserva para Aumento de Capital - Dec.-Lei nº 1564/77	(1.062.720,00)	(4.476.003,00)
Saldo Final do Exercício	9.953.462,75	20.535.748,72

MACASA - Madeiras Acará S/A.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

	CAPITAL	*RESERVAS DE CAPITAL*	*RESERVAS DE LUCROS*	*LUCROS ACUMULADOS*
Saldos do Exercício Anterior	35.742.000,00	14.074.128,31	2.289.089,36	9.953.462,75
Correção Monetária	=	34.949.812,08	=	=
Reversão de Reservas	25.701.000,00	(14.073.000,00)	(1.675.000,00)	(9.953.000,00)
Subscrição de Ações	5.000.000,00	=	=	=
Lucro Líquido do Exercício	=	=	=	35.731.073,87
Ajuste de Exerc. Anteriores	=	=	(478.795,26)	(462,75)
DESTINAÇÃO DE LUCROS:				
Reserva Legal	=	=	1.786.553,69	(1.786.553,69)
Dividendos a Pagar	=	=	8.932.768,46	(8.932.768,46)
Reserva para Aumento de Capital	=	=	4.476.003,00	(4.476.003,00)
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	66.443.000,00	34.950.940,39	15.330.619,25	20.535.748,72

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS:

	1979	*1980*
1 - ORIGENS DE RECURSOS		
1.1 — Lucro Líquido do Exercício	12.240.112,71	35.731.073,87
1.2 — Depreciações	4.122.460,57	8.375.326,47
1.3 — Correção Monetária do Balanço	(1.333.669,53)	(2.697.177,10)
1.4 — Variação do Result. Exerc. Futuro	1.465.678,20	3.919.989,80
1.5 — Acréscimo do Exigível Longo Prazo	4.818.243,20	4.380.665,15
	21.312.825,15	49.709.878,19
2 — APLICAÇÕES DE RECURSOS:		
2.1 — Dividendos Prioritários	612.006,00	8.932.768,46
2.2 — Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	5.811.478,20	10.994.271,38
2.3 — Aumento do Realizável a Longo Prazo	9.293.320,82	12.426.504,21
2.4 — Aumento do Sub-Grupo Investimentos	31.269,00	=
	15.748.074,02	32.353.544,05
3 — VARIAÇÃO: (1-2)		
Aumento do Capital Circulante	5.564.751,13	17.356.334,14

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

a) DO EXERCÍCIO ANTERIOR:

	INÍCIO 1978	*FINAL 1979*	*VARIAÇÃO*
Ativo Circulante	19.810.946,33	51.620.282,74	31.809.336,41
Passivo Circulante	14.519.296,29	40.763.881,57	26.244.585,28
Variação	5.291.650,04	10.856.401,17	5.564.751,13

b) DO EXERCÍCIO ATUAL:

	INÍCIO 1979	FINAL 1980	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	51.620.282,74	102.282.932,08	50.662.649,34
Passivo Circulante	40.763.881,57	74.070.196,77	33.306.315,20
Variação	10.856.401,17	28.212.735,31	17.356.334,14

NOTAS EXPLICATIVAS:

1 — O Ativo e Passivo Circulante têm o prazo de realização previsto para o exercício seguinte, enquanto que os classificados no Longo Prazo têm prazos de vencimentos para os exercícios subsequentes.

2 — O Ativo Permanente está representado pelo custo histórico, acrescido pelos valores resultantes das Correções Monetárias, conforme normas estabelecidas em Lei.

3 — A Depreciação foi calculada de acordo com as taxas usuais admitidas em Lei.

4 — O Capital Social anteriormente de Cr$ 35.742.000,00 todo ele realizado, sofreu neste exercício um aumento através da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1979, no valor de Cr$ 30.701.000,00, sendo Cr$ 5.000.000,00 com a subscrição de novas Ações faltando integralizar Cr$ 1.000.000,00 e Cr$ 25.701.000,00 com a incorporação de saldos dos Fundos de fins específicos e Lucros Acumulados.

5 — As contas do Patrimônio Líquido incluem a Correção Monetária incorrida no exercício, apurada com base na variação das O.R.T.Ns. A conta Capital Social teve sua Correção creditada em conta de Reserva Específica, para futura incorporação.

MACASA - Madeiras Acará S/A.

6 — O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício encerrado no dia 30 de junho de 1980, incorporam a movimentação patrimonial e reditural da Matriz e suas Filiais.

Belém(PA), 30 de junho de 1980.

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC-005852200-00
ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC-137278429-20
p.p. LUIZ CARLOS SANGALLI
Diretor Comercial
CIC-130154000-53
SALATIEL PAES LOBO
Téc. Cont. CRC-0966-PA
CIC-000256822-20

(T. nº 7913. Reg. nº 6083. Dia: 07/10/80)

Maracaçumé Agro Industrial S/A

CGC nº 06.391.643/0001-90

Ata da nona Assembléia Geral Extraordinária, realizada em dezenove de agosto de mil novecentos e oitenta.

Aos dezenove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta, às dez horas, na sede social, na Travessa São Pedro número seiscentos e dezesseis, segundo andar, parte, nesta cidade, reuniram-se, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A. Aclamado pelos acionistas presentes, o Diretor da Sociedade, o acionista Senhor José Luiz Rocha Costa, assumiu a Presidência da Assembléia, e, depois de verificar a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, convidou a mim, Hélios Cintra Bastos Tigre, também Diretor da Sociedade, para servi como secretário. A seguir, o Senhor Presidente mandou que fosse lido o aviso de convocação da assembléia, publicado no "Diário Oficial" dos dias oito, onze e doze e no "A Província do Pará" dos dias oito, nove e dez, tudo do mês de agosto corrente. Em seguida, propôs o acionista Doutor David Nunes de Brito que fosse realizado um aumento do capital social, o qual é, atualmente, de Cr$ 48.800.070,00 (Quarenta e oito milhões e oitocentos mil e setenta cruzeiros), todo ele integralizado e representado por 4.436.370 (Quatro milhões e quatrocentos e trints e seis mil e trezentas e setenta) ações, no valor de Cr$ 11,00 (Onze cruzeiros) cada qual, sendo 1.190.917 (Hum milhão e cento e noventa mil e novecentas e dezessete) em ações ordinárias e 3.245.453 (Três milhões e duzentas e quarenta e cinco mil e quatrocentas e cinquenta e três) em ações preferenciais. Tal aumento deverá ser em dinheiro, no valor de Cr$ 10.448.625,00 (Dez milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), e integralizado, totalmente, no ato da subscrição. Assim, o capital social passará a ser de Cr$ 59.248.695,00 (Cinquenta e nove milhões e duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), dividido em 5.386.245 (Cinco milhões e trezentas e oitenta e seis mil e duzentas e quarenta e cinco) ações no valor de Cr$ 11,00 (Onze cruzeiros), cada qual, sendo 1.428.386 (Hum milhão e quatrocentas e vinte e oito mil e trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 3.957.859 (Três milhões e novecentas e cinquenta e sete mil e oitocentas e cinquenta e nove) ações preferenciais iguais às existentes, sem direito a voto, a elas assgurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações. Será assegurado a todos os acionistas o direito de subscrição da parcela de Cr$ 2.612.159,00 (Dois milhões e seiscentos e doze mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros), proporcionalmente às ações que possuírem, direito esse que deverá ser exercido no prazo máximo de trinta dias, contados estes da data da publicação do respectivo aviso, não ocorrendo o mesmo quanto à parcela de Cr$ 7.836.466,00 (Sete milhões e oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros), que será totalmente subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, conforme o ofício de nº GS-02304, de 10 de julho de 1980, da citada Superintendência a esta companhia. Aprovada, por unanimidade, a proposta do acionista e Diretor da Sociedade, Dr. David Nunes de Brito, o Senhor Presidente disse que, tendo a acionista Mesbla S/A, subscrito e integralizado em dinheiro, as 237.469 (Duzentas e trinta e sete mil e quatrocentas e sessenta e nove) ações ordinárias representativas do aumento, ora aprovado, do capital, no valor de Cr$ 2.612.159,00 (Dois milhões e seiscentos e doze mil e cento e cinquenta e nove cruzeiros), em decorrência de os demis acionistas, todos presentes, terem renunciado ao direito de subscreverem tais ações, e, as 712.406 (Setecentas e doze mil e quatrocentas e seis) ações preferenciais, inteiramente iguais às já existentes e representativas da parcela de Cr$ 7.836.466,00 (Sete milhões e oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros) do aumento, também ora proposto, do capital social, deverão ser subscritas, exclusivamente, pelo citado Fundo, nos termos da Resolução nº 3.375, de 30 de maio de 1978, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e do ofício de nº 001292, de 9 de junho de 1978, dessa Superintendência referente a um projeto, já aprovado, de implantação desta empresa, como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazô-

nia, e, consequentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados por aquela Superintendência e da isenção do Imposto de Renda, na forma prevista no art. 23 do Decreto-lei nº 756/69, alterado pelos Decretos-leis nºs. 1.328/74 e 1.564/77, projeto esse classificado na classe "A", de prioridade, conforme estabelece o art. 46 da resolução nº 2.525, de 23 de abril de 1976, da mesma Superintendência. Os trabalhos desta Assembléia foram suspensos para que o Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, subscrevesse ditas ações preferenciais, reiniciando-se os mesmos, às dez horas do dia vinte e oito de agosto de mil novecentos e oitenta. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente disse que o total do aumento do capital social, no valor de Cr$ 10.448.625,00 (Dez milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), foi inteiramente subscrito e realizado, conforme as listas de subscrição que estavam em mesa para exame dos presentes. O Senhor Presidente declarou, afinal, que estavam, assim, aprovado e efetivado o aumento do capital social e reformado o artigo quarto do estatuto social, que passará a ter a seguinte redação: "ART. 4º — O capital social é de Cr$ 59.248,695,00 (Cinquenta e nove milhões e duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco cruzeiros) dividido em 5.386.245 (Cinco milhões e trezentos e oitenta e seis mil e duzentas e quarenta e cinco) ações no valor de Cr$ 11,00 (Onze cruzeiros) cada qual, sendo 1.428.386 (Hum milhão e quatrocentas e vinte e oito mil e trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 3.957.859 (Três milhões e novecentas e cinquenta e sete mil e oitocentas e cinquenta e nove) ações preferenciais". Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo querido fazer uso da palavra, foi mandada lavrar a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada, pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas presentes à sua leitura. José Luiz Rocha Costa. Hélios Cintra Bastos Tígre. Pela MESBLA S/A., Wolf Spector e Francisco Correia Bordalo Garcia, Diretores. Pela APA — ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A., José Luiz Palhares dos Santos e André La Saigne de Botton, Diretores. Pela BRAZFABRIL S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, José Luiz Palhares dos Santos e Wolf Spector, Diretores. Pela CIDIX S/A. — IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA, Paul Joseph Christoph, Presidente e Tibor Janos Toth, Diretor,. Pela CRISAUTO S/A. — REPRESENTAÇÕES SÃO CRISTÓVÃO, Paul Joseph Christoph e Eduardo Rodrigues Neto, Diretores. Pela MESBLA IMOBILIÁRIA LTDA., Wolf Spector e José Luiz Rocha Costa. Pela NIVESA S/A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, André La Saigne de Botton e Henrique La Saigne de Botton, Diretores. Pela COGED - COMPANHIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, André La Saigne de Botton, Vice-Presidente e Jorge La Saigne de Botton, Diretor. Pela CIBRAMAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., André La Saigner de Botton, Diretor-Presidente e José Rinaldo Caporal, Diretor-Superintendente. José Luiz Palhares dos Santos. André La Saigner de Botton. Wolf Spector. Luiz Biolchini. Henrique de Botton. Carlos Octávio Cavalcanti Lacombe. Clóvis Cunha Carvalho. David Nunes de Brito.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata de 9ª Assembléia Geral Extraordinária da MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.

Belém, 4 de setembro de 1980

HÉLIOS CINTRA BASTOS TÍGRE
Secretário da 9ª Assembléia Geral Extraordinária
da MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1332-80, a 1ª via da presente Ata de Maracaçumé Agro Industrial S/A.

Belém, 22 de setembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— "J U C E P A" —
CERTIDÃO Nº 1272/80

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 09990/80 em 26 de setembro de 197/80, que por despacho de, 22 de setembro de 1980, sob o nº 1332/80, encontra-se arquivada a Ata da nona Assembléia Geral Extraordinária da sociedade MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A., realizada em 19 de agosto de 1980, consistente no aumento do capital social de Cr$ 48.800.070,00 (Quarenta e oito milhões, oitocentos mil e setenta cruzeiros) para Cr$ 59.248.695,00 (Cinquenta e nove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros). SEDE SOCIAL: Belém-PA. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. OBJETIVO: Praticar atividades agropecuárias e de industrialização de madeiras e outros que poderão ser complementares ou subsidiárias ou próprios mercantis ou industriais, podendo, também, exercer o comércio de importação e exportação dos produtos correlatos do exercício do objeto da companhia. O referido é verdade. Passada e conferida por mim. Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 29 de setembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
JUCEPA

(T. nº 7909, Reg. nº 6078 - Dia: 07/10/80)

AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301 - BELÉM - PARA
C.G.C.M.F. 04.831.194/0001-28

1384-80

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DE LIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 3.000.000 (TRÊS MILHÕES) AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" E 1.000.000 (HUM MILHÃO) DE AÇÕES ORDINÁRIAS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 26 de Setembro de mil novecentos e oitenta (1980), às 10 (dez) horas, em sua séde social, sito a Rua Santo Antonio, 317, sala - 301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agroprudente-Agropecuária Presidente Prudente S/A., presentes os Senhores Conselheiros: Presidente Altamiro Belo-Galindo, Vice-Presidente Francisco Belo Galindo, conselheiros: Humberto Cezarotti e Ermelinda Gadotti Galindo. Abrindo a sessão o Dr. Altamiro Belo Galindo, Presidente do Conselho, convidou a Sra Ermelinda Gadotti Galindo, para secretariar os trabalhos. Aceita esta incumbência-declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e colocação de 3.000.000 (três milhões), ações preferenciais nominativas classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$.3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros), e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de 12/12/74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-Sudam, através o ofício nº 03247 de 10 de setembro de 1980 e dos as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada a presente, bem como a emissão de 1.000.000 (hum milhão), - ações ordinárias do valor nominal de Cr$.1.00 (hum cruzeiro), cada uma, realizáveis com a efetivação de depósito no valor correspondente, em - contas correntes da empresa, no Banco da Amazônia S/A., obedecidas as-prescrições legais e regulamentares, finalizando o Senhor Presidente - informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos - de autorizado, subscrito, integralizado e a subscrever, dividido por - natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
ORDINÁRIAS	33.025.404.00	11.159.932.00	11.159.932.00	21.925.472.00
PREF. "A"	1.277.174.00	1.277.174.00	1.235.385.00	----------
PREF. "B"	15.563.103.00	15.343.680.00	15.343.680.00	219.423.00
PREF. "C"	45.972.319.00	9.794.900.00	9.794.900.00	36.177.419.00
TOTAL ...	95.898.000.00	37.575.686.00	37.533.897.00	58.332.314.00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de - 3.000.000 (três milhões), ações preferenciais nominativas classe "C" - ficando desde já autorizado a sua subscrição nos termos do Ofício GS.- nº 03247 de 10/09/1980, da Sudam, já mencionado, bem como, a subscrição de 1.000.000 (hum milhão) ações ordinárias, o que foi unanimemente aprovado pelos Conselheiros presentes. Em seguida o Senhor Presidente solicitou ao Diretoria que tomasse às providências necessárias-à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta-reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam e pelos subscritores de ações ordinárias, conforme boletins de subscrições. - Para tanto, propôs que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco - da Amazônia S/A - Basa., na qualidade de entidade operadora do Fundo-com sede nesta cidade e a documentação necessária à subscrição-integralização das ações ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos - os membros do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do Finam, assinou o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua Agência de São Paulo, conforme solicitação da empresa, o mesmo ocorrendo com os subscritores de ações ordinárias que integralizaram o valor correspondente, efetuando o depósito em - contas correntes da empresa, no Banco da Amazônia S/A., Agência Central, Belém, Pará. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no-Livro Próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião, para efetido de arquivamento. (aa) Altamiro Belo Galindo, Francisco Belo Galindo, Ermelinda Gadotti Galindo, Humberto Cezarotti. Confere com o original lavrado no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01.

- ALTAMIRO BELO GALINDO -
PRESIDENTE

- ERMELINDA GADOTTI GALINDO -
SECRETÁRIA

Agro - Pecuária Cerro Verde S. A.

Município de Cáceres - MT
C.G.C. n. 04.989.919/0001 - 00

Capital Autorizado:	**Cr$-170.000.000,00**
Capital Subscrito:	**Cr$- 76.549.671,27**
Capital Integralizado	**Cr$- 76.549.671,27**

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de agosto de 1980.

Aos 29 dias do mês de agosto de 1980, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em sua sede social na Rua Avertano Rocha, 392, reuniram-se os conselheiros de Agro-Pecuária Cerro Verde S. A.. Na forma estatutária, assumiu a presidência o Sr. Walter Soares Ribas que, iniciando os trabalhos, disse ter convocado a presente reunião para que se efetue a emissão e colocação de 531.915 (quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e quinze) ações ordinárias endossáveis. Dita emissão deverá ser feita na forma dos artigos 13 e 25, letra M, do Estatuto Social e nas seguintes condições: a) número de ações a serem emitidas: 531.915 (quinhentas e trinta e huma mil e novecentas e quinze) ordinárias endossáveis; b) espécie de subscrição: particular; c) condições de integralização: Cr$-750.000,15 (setecentos e cincoenta mil cruzeiros e quinze centavos) em dinheiro; d) valor da subscrição: na data da presente reunião. Aberta a subscrição, o Presidente verificou que a mesma houvera sido totalmente efetivada, passando o respectivo Boletim a fazer parte integrante da presente ata. Esclareceu que por não estar o Conselho Fiscal em funcionamento, não havia obrigação de sua audiência para a emissão ora discutida. Anunciou, finalmente, o Presidente que o Conselho iria tomar todas as providências para a complementação do que acabava de ser aprovado, dando por definitivamente efetivada dita subscrição, passando o capital da sociedade a compor-se da seguinte forma: Autorizado Cr$-170.000.000,00; Subscrito e Integralizado: Cr$-77.299.671,42, representado por Cr$-26.904.095,79 em ações ordinárias endossáveis; Cr$-15.869.435,79 em ações preferenciais nominativas classe "A" e Cr$-34.526.139,84 em ações preferenciais nominativas classe "C", do valor nominal de Cr$-1,41 (hum cruzeiro e quarenta e hum centavos) cada uma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém, 29 de agosto de 1980. Walter Soares Ribas, João Gilberto Rodrigues da Cunha, João Humberto de Andrade Carvalho e Luiz Augusto Rocha. Declaro que a presente é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio.

Belém, 29 de agosto de 1980.

WALTER SOARES RIBAS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22.09.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1328-80, a 1ª via da presente Ata de Agro-Pec. Cerro Verde S. A.

Belém, 26 de Setembro de 1980

Dr. Altamiro Belo Galindo
Presidente

Ernelinda Gaddotti Galindo
Secretária

(T. nº 7914. Reg. nº 6085. Dia: 07.10.80)

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Belém, 22 de setembro de 1980.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agro-Pecuária Cerro Verde S. A.

C.G.C. n. 04.989.919/0001 - 00

Capital Autorizado Cr$-170.000.000,00
Capital Subscrito: Cr$- 76.549.671,27
Capital Integralizado: Cr$- 76.549.671,27

SUBSCRITORES	N. de Ações Preferenciais	VR. da Subscrição Cr$-	VR. da Integralização Cr$-
Alberto Furtado Grabowsky, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, CPF n. 014.117.217-72	354.610	500.000,10	500.000,10
Francisco Ernesto Tornaghi Grabowsky brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, CPF n. 548.452.117-34	106.383	149.992,03	149.992,03
Carlos Alberto Tornaghi Grabowsky, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro CPF n. 437.947.507-32	70.922	100.000,02	100.000,02
TOTAIS.....	531.915	750.000,15	750.000,15

Belém, 29 de agosto de 1980
WALTER SOARES RIBAS
Presidente

(T. n. 7916 - Reg. n. 6086 - Dia 07.10.80)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro - Pecuária Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO — PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC/MF N. 05.141.981/0001 - 00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 18 de agosto de 1980, às 9:00 horas;

Local: Sede social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: Feita por edital de convocação no Diário Oficial do Estado do Pará e publicado nos dias 08, 11 e 12 de agosto de 1980, e no Jornal "O Estado do Pará", nos dias 08, 09 e 10 agosto de 1980;

Presença: Os acionistas que representam a maioria do capital social com direito a voto;

Mesa Diretora: Presidente: ADMON GANEM
Secretário: JACY DE SOUZA MENDONÇA

Ordem do Dia: a. Aumento do capital no valor de Cr$-55.062.000,00 (cinquenta e cinco milhões sessenta e dois mil cruzeiros) sendo Cr$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em ações preferenciais "B" e Cr$-25.062.000,00 (vinte e cinco milhões e sessenta e dois mil cruzeiros), em ações ordinárias (doc. 01);

b. Alteração do Estatuto Social em decorrência do aumento;

c. Outros assuntos de interesse da sociedade;

Deliberações: A assembléia decidiu:

I. aumentar o capital da sociedade no valor de Cr$-55.062.000,00 (cinquenta e cinco milhões, sessenta e dois mil cruzeiros) mediante emissão de 25.062.000 (vinte e cinco milhões, sessenta e duas mil) ações ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) ações preferenciais classe "B", sendo que a totalidade destas preferenciais classe "B" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A —

BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, tendo em vista a renúncia do direito de subscrição dos demais acionistas. Referida subscrição foi autorizada por carta da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia n. OF — GS — 02629, de 08.08.80, conforme disposição do Decreto - Lei 1.376, de 12.12.74. Os acionistas renunciaram ao direito de subscrição das ações ordinárias para que fossem elas subscritas e integralizadas no ato pela acionistas WOLKSWAGEN DO BRASIL S. A., conforme boletim de subscrição anexo. O Sr. Presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à coleta da assinatura, no boletim de subscrição, do respectivo representante legal do Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo ela reiniciar, após a assinatura deste documento, ficando em princípio, estabelecida a data de 21. p.f., para continuação dos trabalhos;

Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes ítens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos;

Documentos arquivados na Companhia: O documento mencionado no ítem a. da Ordem do Dia, foi numerado sob doc. 01, autenticado pela mesa e arquivado na Companhia, conforme exigência do artigo 130, § 1º, "a", da Lei 6.404, de 15.12.76.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 18 de agosto de 1980.

ADMON GANEM
Presidente da Mesa

JACY DE SOUZA MENDONÇA
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. Volkswagen do Brasil S. A.
2. Financiadora Volkswagen S. A.
3. Distrivolks S. A. — Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários
4. Trans - Trading Brasil Exportadora S. A.
5. Monteiro Aranha S. A.
6. Transalme Sociedade de Representações, Administração e Organização Ltda.
7. Joaquim Monteiro de Carvalho

pp. Monteiro Aranha S. A.

A presente confere com o original.

ADMON GANEM
Presidente da Mesa

2º TEBELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma de Admon Ganen e dou fé.

S. B. do Campo, 19 de agosto de 1980.

Em testemunho C.F.D. da verdade.

CARLOS FERREIRA DAMIÃO
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1200-80, a 1ª via da presente Ata de Vale do Rio Cristalino Agro Pec. Com. e Ind.

Belém, 26 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro - Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF 05.141.981/0001 - 00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 25.062.000 (vinte e cinco milhões, sessenta e duas mil) ações ordinárias, no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-25.062.000,00 (vinte e cinco milhões e sessenta e dois mil cruzeiros), subscritas pela VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 1980.

Subscritor	Endereço	Exerc. 1980	N. de Ações	Total Subscrito Cr$-
Volkswagen do Brasil S/A CGC 59.106.013/0001 - 92	Via Anchieta, 1980 Km 23,5, São Bernardo do Campo- SP		25.062.000	25.062.000,00

Santana do Araguaia, 18 de agosto de 1980.

SUBSCRITOR
Volkswagen do Brasil S/A
ADMON GANEM
Diretor de Relações Industriais

H. D. E. SCHOLZ
Diretor de Compras

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria
AUGUST FRIEDRICH KARL- HEINS GERBER
Diretor Tesoureiro
CPF 007.165.858-04

ADOLF WILFRID SCHAEFFER
Procurador
CPF 069.706.568-53

UILSON GILBERTO STANGARLIN
Contador - CRC/SP 50.090 "S"PA
CPF 024.921.308-78

A presente confere com o original.

ADMON GANEM
Presidente da Mesa

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a assinatura de Admon Ganen e dou fé.
S. B. do Campo, 18 de agosto de 1980.
Em testemunho C. F. D. da verdade.

CARLOS FERREIRA DAMIÃO
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1200-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro - Pec. Com. e Ind.

Belém, 26 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

ATA DA ASSEMBLÉIA EM CONTINUAÇÃO A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE AGOSTO DE 1980.

CGC/MF n. 05.141.981/0001 - 00

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 21 de agosto de 1980, às quinze horas;

Local: sede social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: Feita pelo Sr. Presidente da Mesa, na data da abertura desta Assembléia em 18 de agosto de 1980,

Mesa Diretora: Presidente: Admon Ganem,
Secretário: Jacy de Souza Mendonça;

Ordem do Dia: a) Homologação da subscrição de ações feita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM;

b) Alteração do artigo 6º do Estatuto Social;

Deliberações: A Assembléia decidiu:

I. homologar a subscrição das ações preferenciais classe "B", no total de 30.000.000 (trinta milhões), conforme Boletim de Subscrição anexo;

II. Alterar em consequência, o artigo 6º do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

Artigo 6º:

O Capital da sociedade é de Cr$-..... 680.811.614,00 (seiscentos e oitenta milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos e quatorze cruzeiros), dividido em 237.734.221 (duzentas e trinta e sete milhões, setecentas e trinta e quatro mil e duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, 85.272.150 (oitenta e cinco milhões, duzentas e setenta e duas mil, cento e cincoenta) ações preferenciais "A", e 357.805.243 (trezentas e cinquenta e sete milhões, oitocentas e cinco mil, duzentas e quarenta e três) ações preferenciais "B", todas nominativas, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Quorum das Deliberações: Todas as deliberações referidas nestes ítens foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, a sua leitura e assinatura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 21 de agosto de 1980.

ADMON GANEM
Presidente da Mesa
JACY DE SOUZA MENDONÇA
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. Volkswagen do Brasil S/A
2. Financiadora Volkswagen S/A
3. Distrivolks S/A — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
4. Trans - Trading Brasil Exportadora S/A
5. Monteiro Aranha S/A
6. Transalme Sociedade de Representações, Administração e Organização Ltda.
7. Joaquim Monteiro de Carvalho

A presente confere com o original.

ADMON GANEM
Presidente da Mesa

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma de Admon Ganem.
S. B. do Campo, 21 de agosto de 1980.
Em testemunho C. F. D. da verdade.

CARLOS FERREIRA DAMIÃO
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1200-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro - Pec. Com. e Ind.

Belém, 26 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente da Jucepa, em exercício

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

CGC/MF n. 05.141.981/0001 - 00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS "B"

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 30.000.000 (trinta milhões) ações preferenciais, classe "B", no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de agosto de 1980.

Subscritor	Endereço	Exerc.	N. de Ações	Total Subscrito Cr$-
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas 800 - Belém - Pa.	1980	30.000.000	30.000.000,00

Belém (PA), 20 de agosto de 1980

SUBSCRITOR
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro - Pecuária Comércio e Indústria
AUGUST FRIEDRICH KARL HEINZ GERBER
Diretor Tesoureiro
CPF 007.165.858-04
ADOLF WILFRID SCHAEFFER
Procurador
CPF 069.706.568/53
UILSON GILBERTO STANGARLIN
Contador CRC/SP 50.090 "S" PA
CPF 024.921.308-78

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.08.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1200-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Vale do Rio Cristalino Agro Pec. Com. e Ind.

Belém, 26 de agosto de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em exercício JUCEPA

(T. n. 7915 - Reg. n. 6084 - Dia 07.10.80)

Guatapará Motores e Veículos S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A., REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1980.

Aos doze (12) dias do mês de agosto de 1980, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, na Rodovia BR-316 Km 11, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A., representando a totalidade das ações que compõem o capital social, conforme assinaturas acostadas no Livro de Presença, independentemente da publicação dos editais de convocação. De conformidade com as disposições estatutárias, asumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente Sr. WILSON LEMOS DE MORAES que, após constatar a presença da totalidade dos acionistas, convidou para Secretário o Dr. DANIEL DE MARCO, na qualidade de representante da acionista SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Passando-se a ordem do dia o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1980, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Jornal "A Província do Pará" do dia 28 de julho de 1980, e, que ficaram à disposição dos interessados pelo prazo legal. Dispensada a leitura por ser do conhecimento geral, a assembléia discutiu e aprovou, à unanimidade dos presentes, todas as demonstrações financeiras e ratificou todos os

atos praticados pela Diretoria em nome da Sociedade no decurso do exercício fiscal encerrado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em prosseguimento à ordem do dia foi aprovada, ainda desta feita, por votação unânime, a correção da expressão monetária do capital realizado, no montante de Cr$ 12.607.178,44 (Doze milhões, seiscentos e sete mil, cento e setenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) elevando-se, consequentemente, o capital social de Cr$ 30.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros) para Cr$ 42.607.178,00 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e sete mil, cento e setenta e oito cruzeiros), deixando de utilizar os centavos no importe de Cr$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) com emissão de novas ações de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, com a alteração do art. 5º do Estatuto a fim de adaptá-lo ao novo capital societário, o qual passará a ser redigido na íntegra da seguinte forma: — "Art. 5º — O Capital Social é de Cr$ 42.607.178,00 (Quarenta e dois milhões, seiscentos e sete mil, cento e setenta e oito cruzeiros) dividido em 42.607.178 (Quarenta e dois milhões, seiscentas e sete mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. § Único — A ações serão nominativas ou ao portador, sendo facultada a livre conversão de uma para outra forma, à vontade dos acionistas". Procedida a eleição dos membros da Diretoria, de acordo com as determinações legais, por votação unânime, foram eleitas as seguintes pessoas: Diretor Presidente: WILSON LEMOS DE MORAES, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2038 aptº 801, portador da carteira de identidade do IFP nº 2.342.306 e CPF-MF sob o nº 012.390.907-49; Diretores DELSO TEIXEIRA MENDES, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2266 aptº 1102, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 3.743.466 e CPF-MF sob o nº 012.315.107-49; ALCIDES LADISLAU KLEIN, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 2112 aptº 901, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 1.149.964 e CPF-MF sob nº 003.085.878-04; AKIRA SASSAKI, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Marechal Pires Ferreira nº 69 aptº 703, portador da carteira de identidade do IFP nº 05.608.366-0 e CPF-MF sob nº 010.959.867-91, e, LÁZARO DE SÁ MARTINS FILHO, brasileiro, natural do Estado de São Paulo, desquitado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Atlântica nº 928 aptº 501, portador da carteira de identidade da SSP-SP nº 1.448.505 e CPF-MF sob nº 006.669.986-04. Com exceção do Diretor ALCIDES LADISLAU KLEIN, todos os demais foram reeleitos. Decidiu ainda a assembléia que a Diretoria disporá de uma verba mensal de Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) a partir de 01 de agosto de 1980 para remuneração de sem membros. Esgotada a ordem do dia, como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra, às 11:00 horas foi encerrada a sessão, lavrando-se a ata que, após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, p/SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — DANIEL DE MARÇO — Diretor, p/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS — AKIRA SASSAKI - Diretor.

Certifico ser a presente cópia fiel do original.
DANIEL DE MARCO
Secretário da Assembléia

ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA GUATAPARÁ MOTORES E VEÍCULOS S.A., REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1980.

NOME E QUALIFICAÇÃO	Nº DE AÇÕES
SUPERGASBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., sociedade anônima nacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 16º e 17º pavimentos, inscrita no CGC-MF sob nº 33.228.024/0001-51 atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob nº 4.749 por despacho de 25.10.46.	29.999.999
SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS, sociedade anônima nacional, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José nº 90 - 12º andar - sala 1211, inscrita no CGC-MF sob nº 42.177.840/0001-74, atos constitutivos arquivados na JUCERJA, sob nº 62.431 por despacho de 25.01.73	1
TOTAL	30.000.000

Certifico ser a presente cópia fiel do original.

DANIEL DE MARCO
Secretário da Assembléia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 29 de setembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1365-80, a presente Ata de Assembléia Geral Ordinária de Guatapará Motores e Veículos S.A.

Belém, 29 de setembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 7912, Reg. nº 6082 - Dia: 07/10/80)

Secretaria de Estado de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/80-SEAD

A Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 295/80-SP-DAI chama atenção das firmas interessadas, e que se encontrem devidamente cadastradas nesta Secretaria de Estado de Administração, que fará realizar às 9:00 horas do dia 16 de outubro de 1980, em sua sede à Rua Manoel Barata nº 50, 10º andar, sala 1006 Tomada de Preços nº 10/80-SEAD, referente a material permanente.

As firmas interessadas deverão dirigir-se ao 10º andar, sala 1003 de endereço supracitado para as devidas informações.

Belém, 02 de outubro de 1980.

ANTONIO JOSÉ DANTAS TORRES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

Edital de Citação de Agro Pecuária Madeireira Esperança e A.M. Leite Giroux, com o prazo de trinta (30) dias, na forma abaixo:-

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara Cível, respondendo pela Sexta Vara da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Edital, Cita Agropecuária Madeireira Esperança e A. M. Leite Giroux, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Execução que se processa neste Juízo, movida pelo Banco do Estado do Pará S/A., estabelecimento de crédito localizado na Trav. Padre Prudêncio, 154, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: - Petição - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará S/A., estabelecimento de crédito, localizado à Trav. Padre Prudêncio, 154, nesta cidade, vem, com o máximo acatamento, através de seu patrono judicial infra firmado, consoante mandato procuratório em substabelecimento anexo, propor a presente Ação de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial contra Agropecuária Madeireira Esperança e A. M. Leite Giroux, de acordo com o art. 585, Inciso VII, do C.P.C. combinado com o art. 75 da Lei nº 4.728 de 14.07.1965, pelos fatos a seguir delineados. O Suplicante é legítimo credor da Suplicada da quantia de Cr$ 246.800,00, representada pelo saldo devedor de financiamento que lhe foi concedido através do Contrato de Câmbio apenso firmado pela Suplicada em data de 11.06.1977 e devidamente protestado pelo não pagamento, como se infere pelo instrumento do protesto datado de 10.08.77, anexo. Acontece, todavia, que até a presente data apesar de insistentemente cobrado, referido débito não foi saldado pela devedora, obrigando assim, a que o Suplicante através dos meios legais, venha a compelí-la ao cumprimento de suas obrigações. Pelos fatos acima expostos e com base e fundamentos nos dispositivos legais anteriormente invocados, requer a Citação por Edital (art. 231, Inciso II do C.P.C.), face a Devedora encontrar-se em lugar incerto e não sabido, para que venha pagar o débito em 24 horas, acrescido de juros moratórios e demais cominações previstas no documento que ampara o pleito em apreço, além de custas processuais e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da execução, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados pelo mesmo mandado, tantos bens quantos bastem para assegurar a execução do principal e acessórios. Requer, outrossim, que o respeitável decisório que condene a devedora ao pagamento dos créditos postulados através do presente pleito, determina seja promovida a competente atualização do débito com a conversão pela taxa de câmbio vigente à ocasião da liquidação da sentença, eis, que o pedido tem embasamento na inadimplência de um contrato de câmbio. Além da prova documental consubstanciada no Contrato de Câmbio apensado à presente, o Suplicante protesta desde já, pela produção de todas as provas em direito admitidas, inclusive, em sendo necessária a audição de testemunhas ou o rol será apresentado tempestivamente, na forma da lei. Dá-se à causa o valor de Cr$... 246.800,00, para efeitos fiscais. Nestes Termos. P. Deferimento. Belém, 01 de outubro de 1.979. PP. Roberto Simões, advogado. PETIÇÃO: - Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Nona Vara Cível de Belém. Banco do Estado do Pará S/A., já identificado nos autos do processo da Ação de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial, que move contra Agro Pecuária Madeireira Esperança e A. M. Leite Giroux, feito que tramita por este R. Juízo, expediente do Cartório Ana Lobato, vem perante V. Exa. através de seu advogado infra assinado, devidamente habilitado, expor e requerer o quanto segue. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, conforme

certidão do Oficial de Justiça, e tendo sido procedido na forma da Lei, o Arresto e Depósito, em bens do executado em mãos do Depositário Público do 2º Ofício, desta Comarca, requer seja o réu citado por Edital de acordo com o que preceitua o art. 654 combinado com o art. 231, Inciso II, do Código de Processo Civil. Nestes Termos, Pede e Espera Deferimento. Belém, Pa., 01 de fevereiro de 1980. P.P. Roberto Simões - Advogado. DESPACHO: - Cite-se, mediante edital, com o prazo de trinta (30) dias. 14.08.80. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Ana da Mata Lobato, Escrivã do Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, que o datilografei e subscreví.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da Nona Vara Cível, resp. pela Sexta da Comarca de Belém

(Ext. Reg. nº 6077 - Dia: 07.10.80)

Comarca da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL
REGISTRO Nº 482/80
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que ficam citados os possíveis terceiros interessados, para contestarem o pedido na ação de recuperação por substituição de título ao portador, requerido por Evangelina Alencar Farah, brasileira, advogada, residente nesta cidade, contra o Banorte Crédito, Inv. e Fin. S.A. do grupo do Banco Nacional do Norte S.A, face o extravio das Letras de Câmbio 56982, 570046/7, 054 e 083, no valor de Cr$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), emitidas ao portador, com vencimento para o dia 18 do corrente, sob pena de esgotado referido prazo, serem declarados caducos os títulos, a fim de serem substituídos por outros, e pagos à requerente, nos termos dos artigos 907, II e 908 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 100-IV, b do mesmo Diploma Legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de setembro de 1980. Eu, Amilcar Câmara Leão, escreví.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
(T. nº 7911 - Reg. nº 6080 - Dia: 07.10.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Castanhal

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Carlos Fernando de Sousa Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio Cita Antonio Miranda e sua mulher Maria Emília dos Santos Miranda, brasileiros, casados, ele agricultor, ela do lar, residentes no Município de Inhangapí, neste Estado, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que venham nos autos da Ação de Execução por título extrajudicial que lhes move Banco do Brasil S/A. - Ag. Castanhal, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, efetuar o pagamento da quantia de Cr$.. 62.309,06 (sessenta e dois mil, trezentos e nove cruzeiros e seis centavos), acrescida de juros vincendos, inclusive mora, acessórios, multa contratual e legal de dez (10) por cento, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, correspondente a empréstimos contraídos com o referido Banco, sob pena de não o fazendo serem-lhe penhorados os imóveis dados em garantia hipotecária ao Credor-executante, tudo de conformidade com o despacho exarado nos autos da supra mencionada Ação e que determinou a expedição do presente, cujo teor vai a seguir transcrito: "N.A. Como requer". 10.07.80. (a) Dr. Carlos Gonçalves - Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado nos lugares de costume da sede deste Juizado e publicado na forma da Lei e seu prazo que correrá a partir da primeira publicação considerar-se-á decorrido e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscreví.

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUSA GONÇALVES
Juiz de Direito da Comarca de Castanhal
(Ext. Reg. nº 6087 - Dia: 07.10.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Tomé-Açú

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Dra. Carmen Lúcia Monteiro Faria, Juíza de Direito da Comarca e Município de Tomé-Açú, Estado do Pará, etc...

Faz Saber a todos quantos o presente Edital de Praça e eventual, com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia 29 de outubro, às 11,00 horas, à porta principal do Edifício Forum, local, sito à Rua Três Poderes, 678, o oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a que mais der e maior lanço oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao executado Glycério Mendes Pinto, na ação Executiva que lhe move o Banco do Brasil S/A., a saber: Um lote Agrícola de número 27, situado no 7º Distrito à margem direita do Igarapé Água Branca Mirim, com uma área de 20 hectares, neste Município, contendo no referido imóvel as seguintes benfeitorias: Uma Casa Residencial, construída em madei-

ra de lei, medindo 8m x 8 m e mais anexo de 6m x 6 m e 6m x 3 m, assoalhado dividido em 7 compartimentos, área construída 118m². . Uma Casa para trabalhador, construída em madeira de lei, coberta de cavaco, digo de telha tipo convexo, assoalhada, medindo 8m x 6m, área construída 48m², com três compartimentos. Uma Casa para trabalhador, construída em madeira de lei, coberta com cavaco, medindo 10m x 5m, assoalhada, dividido em 2 compartimentos e 3m x 5m de chão batido. Plantio Permanente 5.000 pés de cacaueiro, sendo 900 pés com 3º ano (estado regular), 4100 pés com 2º ano (estado bom) , Plantio Temporário, 2 hectares com 1.100 pés de Maracujá (estado bom) de um ano, 1.000 pés de pimenta do reino de 4 anos, 1.000 kgs. de pimenta do reino depositados na Cooperativa ABT. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia 18 de novembro, às 10,00 horas, no mesmo lugar acima mencionado, para leilão público a quem mais der. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado (1) uma vez pela Imprensa Oficial do Estado, e duas (2) vezes pelo Jornal da Capital do Estado, e afixado no lugar público de costume. Pelo presente fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açú, Catório do Único Ofício, aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, a) Ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA
Juíza de Direito da Comarca
de Tomé-Açú
(Ext. Reg. nº 6088 - Dia: 07.10.80)

Tribunal de Justiça do Estado

A Excelentíssima Desembargadora Lydia Dias Fernandes - Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, exarou às fls. 70 dos autos de Pedido de Inscrição ao Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, em que é requerente, o Advogado Enivaldo da Gama Ferreira, o seguinte despacho:

"RECURSO EXTRAORDINÁRIO"

RECORRENTE: O Advogado Enivaldo da Gama Ferreira.
RECORRIDO: O Venerando Acórdão nº 5373, de 1º de agosto de 1979.

O Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, submetendo-se a concurso para Juiz de Direito de 1ª Entrância, não conseguindo alcançar a média mínima na prova prática, reclamou para o Tribunal de Justiça do Estado. Alega que a comissão do concurso se omitira, deixando de dar nota aos títulos apresentados pelos candidatos. Pediu revisão das provas e que depois de atribuída média aos títulos fosse a mesma somada às demais.

O Tribunal deferiu a reclamação para que a comissão apreciasse e avaliasse os títulos apresentados, mesmo que os candidatos tivessem sido reprovados. Decidiu, também, que a média dos títulos não seria somada a média alcançada pelos candidatos nas provas escritas. O pedido de revisão de provas foi indeferido.

Inconformado, o Dr. Enivaldo, apresenta Recurso Extraordinário, com base no artigo 119, inciso III, alíneas "a" e "d", da Constituição Federal e artigo 541 e seguintes do Código de Processo Civil.

Alega que o Tribunal de Justiça do Estado, infringiu o inciso I, do artigo 144, da Constituição Federal, artigo 78 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e artigo 23 do Código Judiciário do Estado, ao determinar que a Comissão desse nota aos títulos sem, entretanto, somá-las às demais provas. Diz que o Venerando Acórdão infringiu o artigo 23, do Código Judiciário do Estado, ao negar a revisão das provas. Finaliza pedindo lhe seja reconhecido o direito de revisão de provas e que as notas dadas aos títulos sejam somadas às demais notas.

O Orgão do Ministério Público, impugnou o recurso. O Dr. Procurador Geral do Estado, cita as Súmulas nºs 280, 399 e 279, do Colendo Superior Tribunal Federal.

O recurso versa sobre matéria relativa ao direito local que não admite o recurso apresentado, conforme se lê da Súmula 280.

Além do exposto, o recorrente não juntou ou citou um só aresto para provar a divergência alegada.

Assim sendo, não havendo ofensa à Constituição Federal, nem dissídio jurisprudencial.

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 02 de outubro de 1980.
(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 03 de outubro de 1980.
LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. Nº 2779)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de outubro, para o julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Empresa Transbel-Rio - Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Raimundo B. Costa).

Apdo.: José Veloso & Cia. (Dr. Américo Lins Leal).

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de outubro de 1980.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. Nº 2779)

17ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 01 de outubro de 1980, sob a Presidência da Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Licenciado: Des. Stéleo Menezes

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Diretor Geral do Serviço Público Federal, solicitando a contribuição para a elaboração do

Ante-Projeto da Lei Complementar a que se refere o artigo 206, § 1º, da Constituição Federal.

— O expediente ficará na Secretaria, sendo extraídas cópias para serem distribuídas aos Desembargadores.

Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a escolha entre os Juízes de Direito, de um membro substituto para aquela Corte.

— Adiado.

Pedido de licença para tratamento de saúde — Reqte.: O Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes.

— Deferiram, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: Aproniano Soares Pinto - Suplente de Juiz, no exercício de Pretor do Termo Judiciário de Anajás.

— Deferiram, unanimemente.

Pedido de Férias — Reqte.: A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza - Juíza da 5ª Vara Cível.

— Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: A Bacharela Maria de Nazaré Viana de Figueiredo - Pretora do Termo Judiciário de Peixe-Boi.

— Idem, idem.

Pedido de Remoção para a Comarca de Capanema — Reqte.: O Bacharel Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia (critério merecimento).

— Deferiram o pedido, unanimemente, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça.

Idem, idem — Para a Comarca de Igarapé-Miri — Reqte.: O Bacharel Rômulo José Ferreira Nunes - Juiz de Direito da Comarca de Oriximiná (critério antiguidade).

— Idem, idem, idem.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço — Reqte.: Miguel Teles da Conceição - Funcionário da Secretaria do TJE.

— Deferiram, de acordo com o Parecer do Assistente Técnico, unanimemente.

Idem, idem — Reqte.: O Bacharel Raimundo Zoroastro G. Almeida - Pretor do Termo Judiciário de São Félix do Xingu, Comarca de Altamira.

— Deferiram, de acordo c/Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Retirou-se, a pedido, o Des. Aluízio Leal.

A Exma. Des. Presidenta, declara aos seus ilustres pares, que iria proceder a escolha das listas tríplices constituídas de nomes dos aprovados no recente concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, para preenchimento das Comarcas vagas. Convidados para escrutinadores, os Exmos. Srs. Des. Manoel Cacella Alves e Raimundo Hélio de Paiva Mello e conferido o número de cédulas colocados na urna com o dos Desembargadores presentes, foi apurado o seguinte resultado:

COMARCA DE AFUÁ

Ana de Nazaré Ramos	13	votos
Florêncio Nabor Athayde Leite	09	votos
Clélia Maia	07	votos
Marneide Trindade P. Merabet.....	06	votos
Maria Rita Assunção R. Lima	03	votos
Maria Carmo Sarmento Araújo	01	voto
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE ALENQUER

Marneide Trindade Pereira Merabet	10	votos
Maria Rita Assunção Rodrigues de Lima .	10	votos
Florêncio Nabor Athayde Leite	07	votos
Clélia Maia	04	votos
Maria do Carmo Sarmento Araújo	03	votos
Maria de Nazaré Savedra Guimarães	01	voto
Ivette Pinheiro Mendes	01	voto
Em branco	03	votos
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE BAIÃO

Maria Rita Assunção R. de Lima	11	votos
Yvette Pinheiro Mendes	08	votos
Florêncio N. Athayde Leite	07	votos
Marneide P. Merabet	04	votos
Maria Carmo S. Araújo	03	votos
Ruth Nazaré C. Gurjão	01	voto
Maria Nazaré Savedra Guimarães	01	voto
Clélia Maia	01	voto
Em branco	03	votos
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE CAMETÁ

Maria de Nazaré S. Guimarães	09	votos
Yvette P. Mendes	09	votos
Clélia Maia	08	votos
Ruth N. Couto Gurjão	03	votos
Ana Nazaré Ramos	02	votos
Maria Rita A. Lima	01	voto
Maria do Carmo S. Araújo	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE CHAVES

Florêncio N. Athayde Leite	10	votos
Ruth Nazaré Couto Gurjão	08	votos
Clélia Maia	05	votos
Ana de Nazaré Ramos	04	votos
Maria Nazaré Savedra Guimarães	03	votos
Maria Carmo S. Araújo	01	voto
Yvette P. Mendes	01	voto
Marneide P. Merabet	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

Em virtude do terceiro candidato não ter obtido o número suficiente, foi realizado novo escrutínio, entre Clélia Maia e Ana Nazaré Ramos, obtendo a primeira 11 votos e a segunda 9.

COMARCA DE GURUPÁ

Maria do Carmo Sarmento Araújo	11	votos
Maria Nazaré Savedra Guimarães	08	votos
Yvette Pinheiro Mendes	08	votos
Clélia Maia	02	votos
Maria Rita A. de Lima	02	votos
Florêncio N. A. Leite	01	voto
Marneide P. Merabet	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE ITAITUBA

Clélia Maia	11	votos
Florêncio Nabor A. Leite	10	votos
Marneide P. Merabet	08	votos
Ruth Nazareth C. Gurjão	01	voto
Maria de Nazaré S. Guimarães	01	voto
Yvette P. Mendes	01	voto
Maria Rita R. Lima	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

COMARCA DE MARABÁ

Ruth Nazareth C. Gurjão	10	votos
Florêncio N. A. Leite	08	votos
Yvette Pinheiro Mendes	08	votos
Marneide P. Merabet	02	votos
Maria Rita A. Lima	02	votos
Maria do Carmo S. Araújo	01	voto
Maria Nazaré S. Guimarães	01	voto
Ana Nazaré Ramos	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

SANTANA DO ARAGUAIA

Florêncio N. Athayde Leite	10	votos
Maria Carmo S. Araújo	09	votos
Maria Rita A. de Lima	08	votos
Ana Nazaré Ramos	03	votos
Maria Nazaré Savedra Guimarães	02	votos
Clélia Maia	01	voto
Em branco	06	votos
TOTAL:	39	votos

Com a palavra, o Exmº. Sr. Des. Ossiam Almeida, após referir-se ao falecimento do serventuário de justiça, Wesley da Motta Gueiros propõe a inserção em ata de um voto de pezar, devendo ser comunicado esta homenagem do Tribunal à famllia enlutada e ao Paissandu Esporte Clube, de onde o extinto era Conselheiro e, como esportista, defendeu ardorosamente o seu Clube. Aprovada, com a solidariedade do Chefe do Ministério Público.

Com a palavra, o Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos refere-se à matéria já adiada e referente ao Pecúlio Judiciário, pedindo urgência para a solução. Em virtude de estar licenciado para tratamento de saúde, o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes foi escolhido o próprio Des. Calistrato Mattos para substituí-lo na Comissão.

JULGAMENTO

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Benjamin Valente do Couto Filho (Dr. Dorival P. Tangerino) - Reqdo: o Exmo. Sr. Governaor do Estado - Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Melo (pub. no D.O. 22.09.80).

— Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 03 de outubro de 1980.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 2779)

27ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas realizadas em 02 de outubro de 1980, sob a presidência do Exmº. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Ary da Motta Silveira, Edgar Lassance Cunha, Manoel de Christo Álves Filho e Nélson Amorim. Presente ainda, o Dr. 2º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Pinto da Silva.

MATÉRIA PENAL

1º) Recursos ex-offício de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Francisco de Assis Ramos
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unânimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, idem, Itaituba

Recte: O Dr. Pretor do Termo Judiciário de Aveiro
Recdo: Antônio Pereira Mota
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho
Decisão: Unânimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recdo: Wllisses Serra Luz

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unânimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Idem, idem, idem,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Dorivaldo Almeida Diniz

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unânimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

5º) Apelação Penal de Vizeu (pub. no D.O. de 30.09.80).

Apte: Benedito Ferreira de Oliveira, representado p/Alziro dos Santos Lanôa.

Apda: A Justiça Pública da Comarca

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiada a pedido do Desembargador Relator.

6º) Idem, idem, Capital (pub. D.O. de 30.09.80)

Apte: Amaro Oliveira da Silva (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Nélson Amorim

Decisão: Unânimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para o só efeito de conceder a suspensão da execução da pena pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições que foram impostas pelo Dr. Juiz "A Quo."

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Lauro Dagoberto Brasão Costa (Dr. Donato Cardoso de Souza)

Apda: Maria José Lobato (Dra. Neyde Teixeira).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha.

Decisão: Unânimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

2º) Idem idem, idem.

Apte: Expresso Beiradão (dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Apdo: Norcon - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda. (Dr. José Paulo Queiroz)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

3º) Idem, idem, idem,

Apte: Enasa — Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade)

Apdo: Brasiluzo - Comércio Representações Ltda. (Dr. Afonso Pinto da Silva).

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator

4º) Apelação Cível da Capital (pub. no D.O. de 30.09.80)

Apte: Elza Maria Pinheiro Silva (Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Apdo: Alfredo Ferreira Saldanha (Dr. Laurênio Rocha)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

5º) Idem, idem, idem, (pub. no D.O. de 30.09.80)

Apte: Jacyntho de Moura Portugal (Dr. Vinícius Hesketh)

Apda: Marília Rosa Carvalho Abreu (Em causa própria).

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do desembargador Relator.

6º) Idem, idem, idem,

Apte: Tomázia Maria Teixeira (Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Apda: Nair Silva dos Santos (Pela Ass. Judiciária)

Relator: Des. Nélson Amorim.

Decisão: Adiado a pedido do Desembargador Relator.

Secretaria do TJE, Belém, 03 de outubro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário de TJE
(G. Reg. nº 2779)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DO CÍVEL E COMERCIO DE BELÉM
EDITAL DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA DE COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUÉL

O DOUTOR ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e do Comércio acumulando a 4ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do cartório do Sétimo Ofício do Cível ocorreu e se processou o pedido requerido por COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL tendo sido declarada a FALÊNCIA da mencionada : COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, cuja sentença a seguir transcrevo: SENTENÇA (Fls.65/66) "Vistos, etc. COMIG — Companhia Madeireira São Miguel, com sede nesta cidade, à Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, por seu procurador judicial, requer a sua própria falência, alegando ser uma sociedade anônima fechada, com objetivo de extração, industrialização, comercialização, inclusive exportação de madeiras em geral, prevendo também seu estatuto a possibilidade de se dedicar o florestamento e reflorestamento e a participação em outras sociedades de qualquer natureza. Suas atividades subordinam-se à disposições contidas no estatuto social, reformulado nos termos da Lei 6.404/76, aprovado em reunião de sua assembléia geral extraordinária, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Seu Capital está distribuído em ações nominativas e preferenciais, estas de diversas classes, cabendo, apenas, aos titulares das primeiras o direito a voto. A suplicante desenvolve suas atividades no ramo madeireiro, desde extração, transporte e transformação de madeireira, digo, de madeira em serrado, até a elaboração de perfis moldurados e esquadrias em sua

fábrica, com capacidade de secagem e industrialização de até 35.000 m3 de madeiras/ano, gerando mais de 50[illegible] empregos. Que a implantação de seu conjunto operacional veio se fezendo com o apoio do Banco da Amazônia S.A., e Sudam e a rede bancária da praça. Ocorre que recentes medidas do Governo Federal, na área financeira, atingiram de forma contundente e de modo imprevisto, a administração financeira da companhia fazendo com que se visse ela na contingência de desviar todos os seus recursos de capital de giro para a cobertura de diferenças de taxas de câmbio, exacerbada pela cohecida maxi desvalorização do cruzeiro em relação ao dolar americano, tudo com os seus naturais desdobramentos financeiros. Esses eventos levaram a suplicante a um verdadeiro estrangulamento financeiro, chegando ao ponto de operar com apenas vinte por cento de sua capacidade, sem meio de sanar tal situação a curto prazo ante as restrições atuais ao crédito bancário. Contra a suplicante tramita no Foro desta Comarca execução de dívida liquida e certa, a qual tem condições de pagar, bem como já recebeu duas notificações de protesto, — uma de câmbio no valor de Cr$ 9.320.000,00 em que é credor o Banco do Estado de São Paulo S.A. e outra referente a um nota promissória na importância de Cr$ 3.500.000,00 do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. A requerente trouxe com a inicial os livros obrigatórios, a relação dos credores, os Diários Oficiais de 21.03.78 e 29.04.80, com a publicação de suas assembléias gerais, certidão de distribuidora de ações e dois protestos de notificação do Cartório Moura Palha. Ao receber o pedido de falência, este Juízo determinou o encerramento dos livros e mais que a suplicante juntasse o seu balanço o que foi cumprido. É o relatório. O fundamento do pedido repousa no art. 8º do Decreto Lei nº 7661 de 21 de junho de 1945, que preceitua: "Art. 8º — O comerciante que, sem relevante razão de direito, não pagar, no vencimento, obrigação líquida, deve, dentro de 30 dias, requerer ao Juiz a declaração da falência, expondo as causas desta e o estado de seus negócios. "Ora, no caso em questão, está provado com a certidão fornecida pela Distribuidora do Juízo ter a suplicante contra si uma ação de execução movida pelo Banco Real S.A. para cobrança da importância de Cr$ 3.200.000,00, ajuizada em 11.09.80, além de duas intimações do Cartório Moura Palha, em que estão sendo protestados um contrato de câmbio na importância de Cr$ 9.320.000,00 em favor do Banco do Estado de São Paulo S.A. e uma nota promissória no valor de 3.500.000,00, emitida em favor do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., o que comprova a difícil situação financeira da empresa requerente. A suplicante expôs claramente as razões por que assim procede, sendo perfeitamente aceitáveis seus argumentos da inicial, pois como se sabe a falência sendo um processo de execução coletiva instituido por força de lei, vem em benefício dos credores, objetivando minorar seus prejuízos. Em se tratando de sociedade por ações, a lei exige assembléia geral dos acionistas dando poderes para a diretoria confessar a falência. Entretanto, dada a urgência do pedido, não foi cumprida a referida exigência, o que se efetuará nesta oportunidade. Assim sendo, DECLARO ABERTA hoje às 12 horas a FALÊNCIA da empresa COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, de CGC 04.971/0001-23, sediada nesta capital à Rodovia Artur Bernardes nº 1249, que opera no ramo de extração, industrialização, comercialização inclusive exportação, de madeiras em geral, e tem como diretores ELIAS GATASSE KALUME, JONAS CORTEZ MOREIRA, LEONIDAS SERTÓRIO SILVA DE MIRANDA e JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO. Fixo o termo legal da Falência a partir de trinta dias anteriores à data da distribuição do pedido (16.09.80). Marco o prazo de quinze dias para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Nomeio síndico o BANCO DO BRASIL S/A, o qual, na pessoa de seu representante legal, deverá ser intimado. Cumpra-se o disposto no art. 15 da Lei de Falências. Publique-se, por edital, a presente ação pelo menos duas vezes no Diário Oficial do Estado e uma vez em jornal de grande circulação. Dê-se Ciência desta decisão ao representante do Ministério Público, aos demais juízes de Direito desta Comarca, inclusive Justiça Federal e do Trabalho. P.I.R., Belém, 23 de setembro de 1980 (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara ac. a 4ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém". E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação como acima determinado. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novencentos e oitenta. Eu Therezina Moraes Gueiros, escrivã, este mandei datilografar e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível ac. a 4ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém
(Ext. Reg. nº 6072 - Dias: 07 e 08/10/80)

REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.
VOL. 8
- PREÇO Cr$ 100,00

COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90º DA REPÚBLICA - Nº 24.361 Belém - Terça-feira 07 de outubro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

Acórdão nº 6437

Apelação Civel da Capital

Apelantes: Ruth Henriques Laiun e ETE - Engenharia de Telecomunicações Ltda. (Dr. Douglas Domingues e Dr. José Antonio Coelho)

Apelados: Os mesmos

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

Ementa: Fica obrigado a reparar o dano, aquele que, por negligência, causar prejuizo a outrem (art. 159 do Cod. Civil). É devida a aplicação dos indicios de correção monetária nas indenizações de danos materiais decorrentes de ato ilicito.

Súmula nº 562.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Civel Isolada, em turma, adotado o relatório de fls. 83/84 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, dar provimento, em parte, à apelação da ré para excluir da condenação o fechamento de todas as janejas, exceto a pedida na inicial e, por maioria de votos, dar provimento à apelação da autora para mandar atualizar o valor dos danos utilizados o critério dos indices oficiais de correção monetária.

Belém, 09 de setembro de 1980

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 03 de outubro de 1980
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 6438

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Pública

Apelado: Soldado PM Odemar Matos Martins (Dra. Neide Pereira Teixeira)

Relator: Des. Antonio Koury

Ementa: Crime militar. Extravio de arma de propriedade da Fazenda Estadual por soldado PM - Delito culposo. Para que se configure a forma culposa de crime militar é preciso que a culpa fique satisfatoriamente comprovada nos autos, na forma do previsto no inciso II do art. 33 do Código Penal Militar. Decisão absolutória confirmada.

Vistos, etc...

Acordam os desembargadores da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em turma, e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar, pelos seus próprios fundamentos, a decisão recorrida.

Sem custas.

Belém, 23 de setembro de 1980

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ANTONIO KOURY
Relator

Secretaria do TJE, Belém, 03 de outubro de 1980
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 2779)

Acórdão nº 6439

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: José Reis de Souza (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas corpus liberatório. É ilegal a "prisão para averiguações" ensejando a concessão do WRIT constitucional - recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os juizes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em turma, a unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial.

Custas na forma da lei

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

PORTARIAS
e ATOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

Belém, 23 de setembro de 1980
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Secretaria do TJE, Belém, 03 de outubro de 1980
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-NM-SA-201
(G. Reg. nº 2779)

Corregedoria Geral da Justiça

Processo Administrativo
Autoridade determinante: Desembargador Corregedor Geral da Justiça
Indiciada: Brandina da Silva Gomes, serventuária do Cartório de Registro Civil de Augusto Correa
Comarca: Bragança
Termo: Augusto Correa
Decisão.

I. Acolhendo representação do Banco do Brasil S/A, Agência d de Belém, determinou-se a instauração de Processo Administrativo para apurar as fraudes alegadas e punir a responsável pela prática de tais atos ilicitos, configurados na adulteração de datas de realizações de casamentos nas certidões expedidas.

Vale ressaltar que, inicialmente procedeu-se sindicâncias na Comarca de Bragança, conforme termo às fls. 10, 11 e 12.

Constituida a Comissão pela Bacharela Heralda Dalcinda Blanco Ribeiro, Juiza de Direito e pelos senhores Luiz Rosa da Silva e Afonso Maria de Ligorio, funcionários da CELPA e do DER respectivamente, coube a presidência a magistrada em referência.

II. Acomtece, porém, que a MM Juiza Presidente achou por bem nomear Luiz Rosa da Silva, membro da Comissão, para secretário, em flagrante conflito com o artigo 196 e § 1º da Lei Estadual 749/53, tornando, assim, irrito o processo.

III. "Ex-positis", decreta-se preliminarmente, a nulidade de todo o processado, eivado de nulidade insanável.

IV. Usa-se, entretanto, do poder deferido pelo artigo 40 do Código de Processo Penal e determina-se que, passado em julgado esta decisão, sejam desentranhadas as principais peças dos autos e remetidos a MM Juiza de Direito da 2ª Vara, Bacharela Edna Anjos Nunes, para remessa ao Dr. Promotor Público, que couber por distribuição, a fim de intentar ação penal contra José Lauro da Costa Filho e Maria do Carmo Rabelo de Brito, Escrevente Juramentado e Auxiliar do Cartório, respectivamente, bem como, contra as demais pessoas envolvidas nos ilicitos penais apontados.

V. Remeter cópia desta MM Juiza Presidente da Comissão para seu conhecimento e dos demais membros da Comissão.

Publique-se.
Belém, 03 de outubro de 1980
Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(G. Reg. nº 2781)

PORTARIA Nº 4080

O Desembargador Raymundo Helio de Paiva Mello, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, a MM Juiza de Direito da 1ª Vara Penal desta Comarca, Bacharela Ruthea Fortes, comunicou a esta Corregedoria o extravio de autos de processo de ação penal ocorrido no Cartório respectivo, embora esteja reconstituindo alguns.

Considerando que, indispensável se torna perquerir os motivos de tais extravios, a fim de estabelecer a responsabilidade de quem se encontrar em falta.

RESOLVE:

Delegar poderes ao Doutor Werther Benedito Coelho, MM Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, a fim de proceder sindicâncias a respeito dos extravios de processos, com a assistência do Ministério Público "ex-vi" da Resolução nº 7/71, remetendo os autos a esta Corregedoria para os ulteriores de direito.

Cumpra-se.
Belém, 29 de setembro de 1980
Des. RAYMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO
Corregedor Geral da Justiça
(Ext. Reg. nº 6068 - Dia 07.10.80)

Repartição Criminal

PORTARIA Nº 76

O Dr. Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

RESOLVE:

Transferir o funcionário José da Conceição Loureiro, motorista, lotado no Forum, para a Repartição Criminal, desta Comarca de Belém.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belém, 12 de agosto de 1980
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito e Diretor da Repartição Criminal
(G. Reg. nº 2780)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1980 - 3ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: Rodoviário Itanagé Ltda., por seu procurador Dr. Orlando A. Fonseca, expondo e requerendo indeferimento do pedido formulado na ação de Despejo que lhe move Ubiratan Borborema Maia e outro.

Desp: N.A. Cls.

Petição de: Miguel da Silva Foro e outros, por seu advogado Dr. Sergio F. do Couto, requerendo o prosseguimento da ação de inventário dos bens deixados por falecimento de Manoel Rodrigues Foro.

N.A. Cls.

Proc. nº - Rescisória (em diligência)
Aut: Ovidio Frazão Muniz e s/mulher e outros
Adv: Edgard O. Contente (Setor de Prática Jurídica)
Réu: Fausto da Silva Pires
Desp: Renovem-se as providências para o dia 18.11.80, às 11 horas. Oficie-se ao Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges dando-lhe ciência do processo.

2ª VARA

Proc. nº 142/79-A - Embargos a execução
Emb: José Demetrio Jacomo dos Santos e outra
Adv: Beatriz Dias Fernandez
Emb: Thereza Monteiro Maia
Adv: Sousange Souza
Sent: ... Por estes fundamentos, hei por bem de julgar não provados os presentes embargos, considerados, assim, improcedentes, para mantendo-se como subsistente, a penhora de bens dos devedores embargantes José Demetrio Jacomo dos Santos e sua mulher d. Izabel Lucia Contente Farias dos Santos.

Condeno os embargantes no pagamento das custas do processo, deixando de o fazer com relação aos honorários advocatícios porque, em se tratando de embargos à execução, a condenação em honorários, prevista na parte final do processo executivo, cobre todos os incidentes da causa.

PRI.

Proc. nº 84/80 - Execução

Ex: Pedro Renda Filho

Adv: Egidio M. S. Filho

Ex: Vinicius Bahury de Oliveira

Adv: Antonia Izabel Ozorio

Sent: Vistos, etc. Estando cumprindo as formalidades legais, homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, nos termos do artigo 569, combinado com o art. 267, nº VIII e § 4º, ambos do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 12 destes autos e, consequentemente, julgo extinto os processos de execução, proposto por Pedro Renda Filho contra Vinicius Bahury de Oliveira, e de embargos à execução, oferecido pelo devedor, este último sem julgamento do mérito. Por esta decisão fica levantada e sem efeito a penhora mencionada no auto de fls. 11 e verso. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

3ª VARA

Petição de: Paulo Souza de Oliveira, por seu advogado dr. Walter O. N. Guimarães, requerendo o depósito do mês de agosto na ação de consignação em pagamento que move contra Jesus Pinto de Oliveira e outra.

Desp: N.A. A audiência do titular (Diretor do Forum)

5ª VARA

Proc. nº 370/79 - Ex. Hipotecária

Ex: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton A. B. Nobre

Ex: Acelino Abrahan Ohana e s/mulher

Curador a lide: Oswaldo B.A. Trindade

Desp: Defiro o pedido de fls. 40, obedecidas as formalidades legais.

6ª VARA

Proc. nº - Embargos do devedor

Emb: Celia Conde da Silva

Adv: Reynaldo de M. S. Couto

Emb: Roseval Lopes de Azevedo

Adv: Rosemiro Arrais

Desp: Remetam-se a nova Juiza substituta da 6ª Vara

Proc. nº 120/80 - Execução

Ex: Luiz Guilherme Ferreira da Silva

Adv: Cezar Zacharyas Martyres

Ex: Darcy Leite Pereira

Desp: Remetam-se a nova Juiza substituta da 6ª Vara Civel

Petição de Violeta Teixeira Maues e outros, por seu advogado dr. Enivaldo da G. Ferreira, expondo e requerendo o indeferimento da pretensão de Branca Maues Lira e outros no pedido de substituição de inventariante dos bens deixados por falecimento de Raimunda Massaranduba Maues.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 155/80 - Consignação em pagamento

Aut: Francisco das Chagas Mota

Adv: Adil Salgado Vieira

Réu: Reynaldo Pereira Rocha

Adv: Fernando O. Merces

Desp: Atendendo a informação supra do sr. escrivão, e, para evitar que se faça uma imissão, sem que o prédio tenha sido abandonado pelo locatário, atendendo mais, que os presentes autos tratam de ação de consignação em pagamento e não Despejo, como inadvertidamente me baseei no despacho de fls. 50. Reconsidero o despacho de fls. 50 e designo o dia 20.11.80, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

7ª VARA

Petição de: Lourival Mesquita Teixeira, por seu advogado dr. Laurenio M. da Rocha, requerendo juntada dos editais na ação de divórcio que move contra Francisca do Amaral Peinades.

8ª VARA

Proc. nº 133/80 - Separação de corpos

Aut: Vera Lucia Dias Vieira

Adv: Deusdedith F. Brasil

Réu: João Alberto do Lago Vieira

Setn: ... Julgo procedente o pedido e, em consequência, decreto a separação de corpos do casal Vera Lucia Dias Vieira e João Alberto do Lago Vieira, sendo o pedido cumulativo com provisional de alimentos, arbitro em 30% (trinta por cento) dos rendimentos do R. a partir do mês entrante. Oficie-se para fins de direito. Expeça-se o alvará, permanecendo os autos em Cartório, para fins de direito. PIR.

9ª VARA

Petição de: Maria José Alves Monteiro, por seu advogado dr. Alberico P. Filho, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de separação judicial que move contra Clemir de Nazareth Monteiro.

Desp: N.A. Cls.

Petição de: Severino Rodrigues Mendonça, por seu advogado, dr. Artemis L. da Silva, requerendo retificação do nome do réu na ação de reparação de dano que move contra Lelio Pinto, quando, na realidade, o seu nome é Lelio de Assis Almeida.

Desp: N.A. Cls.

Proc. nº 336/80 - Inventário

Inv: Haroldo Guimarães Bastos

Adv: Carlos Platilha

Inv: Lusitha Guimarães Machado Bastos

Desp: Em declarações finais, dizendo os interessados.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, privativa de Órfãos.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Rosilda de Oliveira Gimenes. Requerimento da mesma. Despacho: "N.A. Sim". Advogado dr. Waldemir Teixeira.

1ª Vara. Arrolamento. José Ribamar dos Santos. Despacho: "Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, o que feito, cumpra-se o parecer do dr. Curador - membro do Ministério Público". Adva. Dra. Cristina Gioia Santos.,

1ª Vara. Embargos de 3º - Senhor e Possuidor. Requerente: Fernanda Gomes de Oliveira. Requerida: Herança de Augusto Barbosa do Nascimento. Despacho: "Sobre a contestação, diga a autora". Advs. Drs. Francisco Nujes Salgado e José Maria da Consolação.

1ª Vara. Inventário. Paulo Monteiro de Oliveira. Despacho: "Diga o M.P.". Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

1ª Vara. Inventário. Mimosa Bedran Bechara: Requerimento de Azize Bechara Tayar e Wadir Bechara. Despacho. "N.A. Diga o M.P.". Advs. Drs. Miguel Brasil Cunha, Enivaldo da Gama Ferreira, Antonio Jorge Abelém, José Manoel Reis Ferreira, Aurea de Fatima Bechara Gomes da Silva.

Belém, 30 de setembro de 1980

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1980

Juizo da 1ª Vara - Notificação

Requerente: Massa Falida das Fazendas Uberaba - Adv. Aurelio C. do Carmo

Requerido: João Gomes Martins

Despacho: Notifiquem-se.

Requerimento de Condominio do edificio São Paulo, na ação ordinária que move contra Luiz Otavio Vergolino de Mendonça e sua mulher, apresentando rol de testemunhas - Adv. José Tadeu Sales.

Obs: Recebido em cartório em 29.9.80.

Requerimento de Antonio Farias Coelho, na ação de execução que move contra Expedito de Araujo Pontes e Maximino

Porpino Filho, pedindo ratificação do valor principal - Adva. Vera Calandrini.

Despacho: N.A. Sim.

Juizo da 5ª Vara - Ordinária

Requerente: Herança de Manoel dos Santos Moreira. Adv. Jorge Abelém

Requerido: Antonio Pinheiro

Despacho: Cite-se.

Juizo da 8ª Vara - Execução

Requerente: Fininvest S/A - Adv. Haroldo Silva

Requerido: Maria do Socorro Costa Guimarães

Despacho: Cite-se.

Juizo da 9ª Vara - Divórcio

Requerentes: Lycurso Narbal de O. Santiago e Raimunda Costa Santiago

Adv: Marise Auxiliadora Conceição Silva de Freitas

Despacho: Designo o dia 21 de outubro 12 horas para serem ouvidas as testemunhas, cientes o MP.

Juizo da 10ª Vara - Inventário

Requerente: Clarindo Batista de Lima - Adv. Cesar Zacharias Martyres

Requerido: Edith do Nascimento Lima

Despacho: O requerente para indicar, que está com a posse dos bens

Execução

Requerente: Reynaldo da Fonseca Dias - Adv. João Ribeiro Lima

Requerido: Raimundo Souto Ribeiro

Despacho: Junte-se o original do titulo.

Juizo da 7ª Vara

Requerimento de ENISA - Ind. Serviços e Administração Ltda, na ação de cobrança que lhe move M. Amorim Miranda, especificando provas. Adv. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

Despacho: Junte-se.

Juizo da 8ª Vara

Requerimento de Diva Reis Direito, na ação de separação judicial que move contra Osvaldo Nunes Direito, requerendo adiamento da audiência de hoje, visto falecimento do genitor da requerente. Adv. Felix de Oliveira.

Despacho: Junte-se.

Juizo da 10ª Vara - Inventário

Requerente: Ana Maria Coimbra Storino - Adv. Paulo de Tarso Klautau

Requerido: Raul Cardoso da Cunha Coimbra

Sentença: Julgando por sentença o cálculo de fls. 23. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto. Oficie-se a Receita Federal. Intimem-se.

Reintegração de Posse

Requerente: Antonio Augusto Nogueira. Adv. Jorge Faciola

Requerido: Humberto de J. Silva Araujo - Adv. Carlos Alberto Noura

Sentença: Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a transação de fls. 84. PI.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Walter Soares de Oliveira - Adv. Raimundo R. Maues

Requerido: Carlos Alberto Barbosa Marques - Adv. Ademar Kato

Despacho: O pagamento somente poderá ser efetuado depois de transitar em julgado a transação de acordo com que consta nos autos ainda não foi publicado.

Juizo da 8ª Vara

Requerimento de Emilia da Graça Abuxater, na ação de Despejo que move contra Israel Barros Baia, requerendo o levantamento do depósito feito no BEP - Adv. Hermenegildo Antonio Crispino.

Despacho: Como requer.

Juizo da 2ª Vara - Busca e Apreensão

Requerente: FINASA - Crédito Financiamento - Adv. Carlos Balbino Potiguar

Requerido: Jeronimo Castro de Santana Filho

Despacho: Defiro liminarmente a busca e apreensão do veiculo

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 30.09.80

1ª VARA - Agravo de Instrumento

Aut: Maria Albertina Parijos

Adv: Abel Guimarães

Réu: José Olintho Contente Filho

Adv: Simão Salim

Desp: À conta. Em 29.9.80. a) Romão A. Neto.

1ª VARA - Atentado

Aut: Os herdeiros de Bento Nunes da Silva

Adv: José M. Nascimento

Réu: Manoel Pereira Lima

Adv: Benedito Alvarenga

Desp: Ante o exposto, julgo improcedente a presente medida e condeno os autores ao pagamento das custas do processo, e mais honorários advocaticios que fixo em 10% sobre o valor que vier a ser a indenização. PIR. Em 29.9.80. a) Romão A. Neto

4ª VARA - Despejo

Aut: José Abrantes Henriques

Adv: Pedro Crispino

Réu: Fernando Duarte Mourão

Desp: Cite-se. Em 29.9.80. a) Romão A. Neto

4ª VARA - Execução

Aut: Fininvest S/A.

Adv: Haroldo Silva

Réu: Raimunda Celeste Miranda Moraes

Desp: Cite-se. Em 29.9.80. a) Romão A. Neto

5ª VARA - Execução

Aut: F. Soares, Irmãos e Cia.

Adv: Paulo Sá

Réu: Gráfica Belém Indústria e Comércio Ltda.

Desp: Prossiga-se na execução, devendo o sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências efetuar a penhora em bens do executado, obedecidas as formalidades legais. Em 30.9.80. a) Maria N. B. Souza

5ª VARA - Protesto Maritimo

Aut: Raimundo Pereira Bentes

Adv: F. Domingues

Desp: Defiro a justificação para a ratificação do protesto, formado a bordo do barco "Rio Arraiolos" designando o dia 30.10.80 às 10.30 horas, para audiência na qual serão ouvidos o comandante do barco e as testemunhas arroladas. Intimem-se o dr. Procurador Regional da República o dr. Curador de ausentes e o representante legal do Instituto de Resseguros do Brasil. Em 29.9.80. a) Maria de Nazaré B. Souza.

(Ext. Reg. nº 6064)

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1980 - QUARTA-FEIRA
CARTÓRIO SARMENTO
1º OFICIO
RESENHA DO DIA 01.10.80

Juizo da 5ª Vara

Ordinária

A: Clovis Ferro Costa

Adv: Antonio Jorge Abelém

R: Frutuoso Miranda Fonseca

Despacho: Ao contador do Juizo

Interpelação

A: Francisco Walter Nunes Garcia e s/mulher

Adv: Rapahael Lucas Filho

R: Oswaldo Moreira Mesquita e s/mulher

Adv:

Despacho: A conta

Juizo da 6ª Vara
Execução
A: Banco da Amazônia S/A
Adv: Alberto Barros Junior
R: Hipercosbel Ltda e outros
Adv: Raimundo Machado Filho
Despacho: Parte final: mantenho a arrematação de fls. 87 e imponho ao mesmo a multa legal. Indefiro o pedido de fls. 114, feito pelo executado, por falta de amparo legal. Intimem-se.
Despejo
A: Antonio Costa
Adv: Antonio Augusto B. Pereira
R: Manuel Mota Gentil
Adv: Christovam Colombo Gonçalves
Despacho: Diga o apelante, no prazo de cinco dias sobre a petição de fls. 40.
Execução
A: Indústria Americana de Papel S/A
Adv: Carmen Lucia Cunha
R: H. Cruz Ltda.
Despacho: I. Junte a requerente a certidão do protesto, face a triplicata não estar certa, conforme exige o artigo 15 da lei nº 8.474 de 18.7.1968, com as alterações do Decreto Lei nº 436 de 27.01.69, no prazo de 10 dias. II. Junte também procuração.
Juizo da 7ª Vara
Separação Judicial
A: Ieda Cristina Jucá Pereira
Adv: Paulo Souza
R: Ronaldo Jenning's Pereira
Despacho: Remarco. Designo o dia 10 de novembro para realização da audiência. I.,
Ordinária de demolição de construção
A: Filismino Lisboa Silva
Adv: Maria das Graças Ribeiro
R: Severino Narciso dos Anjos
Adv: Benedito de Miranda Alvarenga
Despacho: Designo o dia 18 de novembro, às 10,30 horas, conforme despacho de fls. 38 dos autos. I.
Embargos a execução
Embargante: Nair Olivia Moraes Azulay
Adv: Simão Salim
Embargada: Mesbla S/A.
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Despacho: Defiro o pedido de fls. 16v. Junte-se.
Juizo da 7ª Vara
Divórcio
Requerentes: Cicero Machado Girão e Rosalia Fernandes Bellard
Adv: Jorge Faciola de Souza
Despacho: Para audiência designo o dia 15 de dezembro, às 10,00 horas para a preliminar, intimando-se o M.P.
Divórcio
Requerentes: Venina de Azevedo Costa Mariz e João Bosco Mahia Maia
Adv: Eduardo Tavares Cardoso
Despacho: A conta
Juizo da 4ª Vara
Agravo de Instrumento
Agravante: Emmanuel da Cunha Gusmão Mendes
Adv: Fernando da Silva Gonçalves
Agravado: Heraclito de Almeida Cavalcante
Adv: Hamilton Ferreira de Souza
Despacho: Subam os presentes autos a Superior Instância
Juizo da 10ª Vara
Reintegração de Posse
A: José Pantoja Rodrigues
Adv: João Paulo Couto Alves
R: Irene de Jesus Azevedo
Adv: Alberto Fares Akel
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a transação entre José Pantoja Rodrigues e Irene de Jesus Reis Azevedo. PI.

CARTORIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes: Dr. Romão A. Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Civel, privativa de Interditos e ausentes.

1ª Vara. Arrolamento. Requerente: Maria de Fatima de Lima da Conceição. Requerido: Milton Farias da Conceição. Despacho: "D.A. Conclusos". Adv. Dr. J.J. da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Osmarina de Souza Oliveira. Requerido: Raimundo Braz de Oliveira. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado dr. Antonio Cezar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. Arrolamento. Maria Nepomuceno de Souza. Requerente: Benedita Moura de Souza. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado dr. Isomar Ferreira de Souza.

1ª Vara. Inventário. Elias Uliana. Requerimento do Banco Brasileiro de Descontos S/A. "Despacho. "N.A. Conclusos". Advogados drs. Edilson Dantas, Edilberto Castro Araujo, Gilvanio Moura Batista, Frederico Coelho de Souza, e Otavio Mendonça.

1ª Vara. Alvará. Requerente: Edson Lamego. Despacho: "A conta". Adv. Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. Arrolamento. Terezinha Olivia Costa de Campos, Sentença: "Vistos. etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 29, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. PIR.". Advogado dr. Alcides da Silva Alcantara.

1ª Vara. Inventário. Jayme Eliezer Levy. Requerimento de Cotta Levy e outros. Despacho: "N.A. Conclusos". Advogado dr. Laercio Franco

3ª Vara. Interdição. Maria das Graças Marques Alves. Requerimento do dr. 1º Curador Geral de Interditos. Despacho: "R.H. Cumpra-se o requerido na forma da lei". Advogado defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara. Medida Cautelar. A. Maria Angelica de Araujo Ferreira Lima. R. José Flavio Alves de Lima. Requerimentos de Maria Angelica de Araujo Ferreira Lima e de José Flavio Alves de Lima. Despachos em ambos requerimentos. "R.H. A. voltem conclusos". Advogados drs. Ademar Kato e Climerio Agostinho de Aquino, Moacir Macedo de Albuquerque, Pedro Angelo Sales Figueiredo e Antonio Jurandy Porto Rosa.

Belém, 1º de outubro de 1980
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTORIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1980

Juizo da 1ª Vara

Requerimento de Eduardo Peres Boulhosa, na ação renovatória de contrato de locação que lhe move Luiz da Silva Brito, requerendo a extinção do processo, com fundamento no art. 267 - inciso III do CPC. Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: N.A. Conclusos.

Juizo da 2ª Vara

Requerimento de Rosalia da Silva Navarro, na ação de consignação em pagamento que move contra Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, requerendo o depósito do mês de setembro - Adv. Carlos Ferro. Obs: Recebido em cartório em 01.10.80.

Falência

Requerente: Raja - Com de Maq. - Adv. Juary Carreira Palmeira

Requerido: Repeças Representações

Despacho: Considerando assim que, apesar de não ter a devedora Repeças Representações, apresentado no prazo, citada que foi, a sua defesa, não assiste a autora Raja Com de Maq. e Peças interesse legitimo para a propositura da presente ação, o que decorre da falta de titulo capaz de amparar a sua pretensão, julgo-o carecedora da ação, indeferindo a sua inicial. Registre-se e dê-se baixa na distribuição.

Juizo da 3ª Vara - Execução
Requerente: Jaú Ind e Com S/A - Adv. Claudionor Vieira
Requerido: Lindalva de Almeida Brito
Despacho: Cite-se.
Indenização
Requerente: Gutemberg Muniz de Matos - Adv. Francisco G. da Costa
Requerido: Benvinda Monteiro de Araujo - Adv. Artemis L. da Silva
Despacho: Indefiro o pedido de fls. 55 dos autos, atualizando-se a conta e voltando em seguida para sentença.
Falência
Requerente: Amaral Rocha Corretores - Adv. Benedito Beriuce Lacerda
Requerido: Atlantida Comercial Ltda.
Despacho: Cite-se.
Carta Precatória
Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Requerido: Jediael Correa Marques
Despacho: Cumpra-se.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 1980

JUÍZO DA 2ª VARA
Requerimento de Raimundo Pinheiro Lobo, na Ação de Despejo que lhe move Alfredo Carlos Gomes Nobre Gomes, pedindo vista no processo e juntando instrumento de mandato (Adv: Charles Castro de Araújo)
DESPACHO: Como requer.
JUÍZO DA 3ª VARA — DESPEJO
Requerente: João Bezerra (Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona)
Requerido: Maria Helena Dias
DESPACHO: Cite-se.
JUÍZO DA 4ª VARA
Requerimento de Paulo Flexa Ribeiro Proença, na Ação de Execução que lhe move Anacleto Tourão de Souza, requerendo baixa dos autos a contadora para pagamento (Adva: Glace Aragão Albuquerque)
DESPACHO: Junte-se aos autos, como requer.
JUÍZO DA 7ª VARA
Requerimento de Arlê Amoras Távora, na Ação de Reintegração de Posse que move contra Mário Souza Rosas, indicando testemunhas (Adv: Luis Roberto Meira).
DESPACHO: Junte-se aos autos
JUÍZO DA 8ª VARA — SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Diva Reis Direito (Adv: Felix de Oliveira)
Requerido: Osvaldo Nunes Direito (Adv: Glairson Figueiredo)
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 11 de novembro, às 11:30 horas. Intimem-se.
JUÍZO DA 9ª VARA
Requerimento de Justiça Federal, dizendo que se encontra depositado na Caixa Econômica Federal a importância de Cr$ 175.789,06, relacionada com o Processo de Execução que Banco da Amazônia S/A, moveu contra Victor C. Portela, à disposição deste Juizo (Adv: José A.F. Santiago)
DESPACHO: J. aos autos.
JUÍZO DA 10ª VARA — INVENTÁRIO
Requerente: Marta Hachen Franco (Adv: Carlos Hachen Chaves)
Requerido: José Carrapatoso Franco
DESPACHO: Para as declarações finais e após prossiga-se até o cálculo.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
5º OFÍCIO
Resenha do dia 1º/10/80

Proc. nº 4.865 — INTERDITO PROIBITÓRIO — 6ª Vara — Dra. Maria Lúcia
A: Manoel Xavier da Silva e outros (Adv: Dr. Enivaldo Ferreira)
R: Instituto de Terras do Pará (Adv: Dr. José T. Maroja)
DESPACHO: Remetam-se a nova Juiza substituta da 6ª Vara
Proc. nº 4.478 — BUSCA E APREENSÃO — 1ª Vara - Dr. Romão Amoedo
A: Centec - Engenharia Civil Ltda. (Adv: Dr. Haroldo Silva)
R: DISCOL — Distribuidora e Comércio Ltda. (Adv: Dr. Humberto Vasconcelos).
DESPACHO: Nos termos do art. 267, item III, julgo extinta a presente, a fim de que produza os seus juridicos efeitos.
Proc. nº 5.012 - 3ª Vara — DESPEJO — Dr. Pedro Paulo Martins
A: Shizuo Tsurita (Adv: Dr. José Wandar Lima)
R: Cleuza F. dos Santos (Dr. Luiz Roberto Coelho de S. Meira)
DESPACHO: Tendo em vista o pedido de fls. 24, chamo o presente processo a ordem para reconsiderar o valor arbitrado em 20% para 10%, devendo o presente processo voltar a conta, para reformulação da mesma.
Proc. nº 4.554 — MANDADO DE SEGURANÇA — 6ª Vara — Dra. Maria Lúcia
A: Indentel — Indústria Eletrônica (Adv: Dr. João José Maroja)
R: Sr. Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria de Estado.
DESPACHO: Remetam-se a nova Juiza substituta da 6ª Vara.

Proc. nº 4.995 — EXECUÇÃO — 7ª Vara — Dra. Conceição Falcão
A: Alvares de Carvalho S/A (Adv: Dr. Elias Pinto)
R: EMPA — Emp. Naval Paraense Ltda.
DESPACHO: Como pede.
Proc. nº 4.843 — REPARAÇÃO DE DANOS — 8ª Vara — Dra. Climenie Pontes
A: Pedro P. Martins (Adv: Dr. Juary Palmeira)
R: Edimar Moura Mello
DESPACHO: Para a instrução, designo o dia 28 de outubro, às 11 horas.
Proc. nº 3.082 - ANULAÇÃO DE TÍTULO — 6ª Vara — Dra. Maria Lúcia
A: Pedro Coelho de Oliveira (Adva: Dra. Maria do Céu Maciel)
R: Secretaria de Estado de Agricultura
DESPACHO: Remetam-se a nova Juiza substituta da 6ª Vara

Proc. nº 4.982 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 7ª Vara — Dra. Conceição Falcão
A: Ana Célia F. e Arouch (Adv: Dr. Luiz Fernando Moreira)
R: Berta Maria Dias da Rocha
DESPACHO: Designo o dia 10 de novembro, às 10:30 horas para o depósito.

Proc. nº 5.077 — 1ª Vara — Dr. Romão Amoedo — VISTORIA
Autor: Ormando Sampaio Collier (Adv: Dr. Icarai Dantas)
Réu: Victorino Sposito Sordille
DESPACHO: P/ audiência de conciliação designo o dia 21.09.80, às 11 horas. Cite-se.

Proc. nº 4.820 — EXECUTIVO HIPOTECÁRIO — Juiza de Direito da 10ª Vara — Dra. Izabel Negreiros.
Autora: Socilar Crédito Imobiliário
Réu: Aluizio Braz de Souza e sua mulher
DESPACHO: À conta.
Proc. nº 4.833 — EXECUTIVO HIPOTECÁRIO — 8ª Vara — Juiza da 8ª Vara — Dra. Climenie Pontes
A: Socilar Crédito Imobiliário S/A
Adv: Dr. Milton Nobre
Réu: Jamilton Ferraz Palmeiras
DESPACHO: A conta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
Resenha do dia 01.10.80

CAUTELAR — PRIMEIRA VARA

Autor: Antônio Salgado da Mota (Adv: Reis Ferreira)

Réus: Luiz Octávio Vergolino de Mendonça e sua mulher (Adv: Humberto Mendonça)

DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Exmo. Des. Corregedor para as devidas providências. Em 25.09.80. (a) Romão Amoedo Neto.

DESPEJO

Autora: Olga da Costa Videira Amorim (Adv: Nelson Cunha)

Réu: Evangelino Antônio da Silva Júnior (Adv: Luiz Bibas)

Despacho no pedido de purgação de mora: N.A. Conclusos. Em 01.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autora: Maria Pinheiro de Souza (Adv: Pedro Lima)

Réus: Cid Ibernon de Moraes e José Paiva Bandeira

DESPACHO: Cite-se. Em 01.10.80 (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

EXECUÇÃO

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Adv: Milton Nobre)

Réu: Nildo Moreira de Souza (Adv: Ronaldo Silva)

DESPACHO: N.A. Como requer. Em 01.10.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

CONSIGNAÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Waldir Schiochet (Adv: Paulo Monteiro)

Réu: Eli Tavares de Souza (Adv: Heloisa de Souza)

DESPACHO: Remetam-se à nova Juiza substituta da 6ª Vara. Em 29.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

ATENTADO

Requerente: Vicente Feliz Melo (Adv: Juramir de Oliveira)

Requerido: Espólio de Raimundo Souza Coelho (Adv: Flávio Maroja)

DESPACHO: Cite-se. Em 01.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

Autor: Governo do Estado do Pará — ITERPA (Adv: José Thomaz Maroja)

Ré: Ana Mesminda do Espirito Santo (Adv: José Braga)

DESPACHO: Diga o autor sobre o pedido de fls. Em 01.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

IMISSÃO

Autora: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário (Adv: João Maroja)

Réus: Walter O.N. Guimarães e Nair Guimarães (Adv: Donato Souza)

DESPACHO: Remetam-se à nova Juiza substituta da 6ª Vara. Em 29.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos, resp. pela 6ª Vara.

DIVÓRCIO — SÉTIMA VARA

Autor: Teófilo dos Santos Saré (Adv: José de Lima Azevedo)

Ré: Benedita Flexa Oeiras Saré (Adv: Artemis Leite e Silva)

Despacho no requerimento do A.: Junte-se. Em 30.09.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S.A. (Adv: Nivaldo Souza)

Réu: Madeiras Asturias Ind. e Comércio Import. e Export. Ltda.

Despacho no requerimento do A.: N.A. Defiro. Em 30.09.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

DESPEJO — OITAVA VARA

Autora: Rosa Dias da Silva (Adv: Luiz Bibas)

Réu: José Antônio Filho (Adv: Alberto Freitas)

DESPACHO: N.A. Conclusos. Em 01.10.80. (a) Climenie Pontes.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Ford Financiadora S.A. (Adv: Vanilson Hesketh)

Réu: João Eridias dos Santos (Adv: Bernardo Moraes)

DESPACHO: Defiro a purgação do débito. Faça-se o cálculo das prestações, juros legais, despesas processuais e honorários que arbitro em dez por cento sobre o valor da divida. Depositado o valor correspondente, libere-se incontinenti o veiculo. In. Em 01.10.80. (a) Climenie Pontes.

EXECUÇÃO

Autor: Ind. Martins Jorge S.A. (Adv: Luiz Roberto Meira)

Réu: Impar — Ind. Madeireira Paraense Agro Pecuária Ltda. (Adv: George Telles da Cruz).

DESPACHO: Prossiga-se, avaliando-se o bem. Em 01.10.80 (a) Climenie Pontes.

ARROLAMENTO — NONA VARA

Inventariante: Luiz Roberto Horácio Freire (Adv: Sirotheau Corrêa)

Inventariada: Lia Horácio Freire

DESPACHO: Digam os herdeiros e a Fazenda Estadual. Em 29.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

MANUTENÇÃO

Autor: Marcilio Gibson Jacques (Adv: Vandernei Simor)

Réus: Arlinda Gomes Vale e Laércio Gomes (Adv: Waldemar Viana)

DESPACHO: Diga o autor. Em 23.09.80. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

ORDINÁRIA — DÉCIMA VARA

Autor: Eugênio Moura de Lima (Adv: Icaraí Dantas)

Réu: Francisco Filadelfo Lopes

DESPACHO: Sim. Em 01.10.80. (a) Izabel Leão.

SUMARÍSSIMA

Autora: Ciapesc — Cia. Amazônica de Pesca (Adv: Carlos Potiguar)

Réu: Eidai do Brasil Madeira S.A. (Adv: João Gadelha)

DESPACHO: À conta. Em 01.10.80. (a) Izabel Leão.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 01.10.80

1ª VARA — EXECUÇÃO
Aut: Banorte — Banco de Investimento S/A
Adv: Ronaldo Barata
Réu: Madeiras Peixoto & Cia. Ltda. e outros.
DESP: Cite-se. Em 30.09.80. (a) Romão Amoedo Neto.

8ª VARA — EXECUÇÃO
Aut: Enel — Engenharia S/A
Adv: Meira Matos
Réu: Orlando Santos Pereira
DESP: Solicite-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública, força policial necessária para o cumprimento da diligência. Oficie-se. Em 22.09.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS
Aut: Wilton de Queiroz Moreira
Adv: Benedito Alvarenga
Réu: Ubirajara Ferreira e Silva
Adv: Armando Teixeira
DESP: A conta. Em 01.10.80. (a) Climenie B.A. Pontes.

8ª VARA — A. SUMARÍSSIMA
Aut: Antônio Muniz de Queiroz
Adv: Octávio M. Oliveira
Réu: ETE — Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.
Adv: Douglas Domingues
DESP: Chamo à ordem os presentes autos, para determinar que seja intimado o apelado para fins de direito. Em 30.09.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA — REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut: Jaime Augusto Ferreira
Adv: Jorge Afonso
Réu: Raimundo da Silva Furtado
Adv: Meira Matos
DESP: Especifiquem-se provas. Em 30.09.80. (a) Climenie B.A. Pontes.

8ª VARA — EXECUÇÃO
Aut: Socilar — Crédito Imobiliário S/A
Adv: Milton Nobre
Réu: Ruy Alfredo Pinto de Oliveira
DESP: A aud. da autora, digo, à conta. Em 30.09.80. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA — ARROLAMENTO
Aut: Elizabeth da Costa Ribeiro
Adva: Maria Dioney Carneiro
Réu: Hermenegildo José Ribeiro
DESP: Digam os interessados. Em 29.09.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Raimundo Braz de Oliveira
Adv: José da Rocha Moreira
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
Adva: Maria Consuelo Santos.
DESP: Diga a Dra. Curadora. Em 25.06.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

3ª VARA — INDENIZAÇÃO
Aut: Madson Paz de Souza
Adv: Loris Vilas-Boas
Réu: Clotilde Heloisa Abreu Teixeira
Adv: Albérico Filho
DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Em 01.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: Ida Carmen Said Florêncio Costa
Adv: Ubirajara F. e Silva
Réu: Yoliris Alva Nunes Pamplona
DESP: Contados e preparados. Voltem conclusos. Em 01.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA — EXECUÇÃO
Aut: D.S. Colares
Adva: Vera Vieira
Réu: Simawi Ind. Com. Exp. de Madeiras Ltda.
DESP: Cite-se conforme pedido. Em 01.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA — INTERDITO PROIBITÓRIO
Aut: O Espólio de Luiz do Valle Miranda
Adv: Pedro Bentes Pinheiro
Réu: Mário Alves Cardoso
Adv: Carlos Arruda
DESP: Diga o requerido sobre o documento juntado pela A. na réplica. Em 1º.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

6ª VARA — REPARAÇÃO DE DANOS
Aut: Sociedade Carisma Negócios Imobiliários Ltda.
Adv: Davi Paes
Réu: Ivete Noronha Tavares e seu marido
DESP: Remetam-se os autos para o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara, com as cautelas legais. Belém, 1º.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

6ª VARA — ARROLAMENTO
Aut: Maria Adelaide Caldeira de Arruda
Adv: Carlos Arruda
Réu: Fernando Francisco Ferreira de Arruda
DESP: Digam os interessados. Em 1º.10.80. (a) Maria Helena C. Simões.

7ª VARA — INTERPELAÇÃO
Aut: Transporte Ristar Ltda.
Adv: Arnaldo Neves
Réu: João Bosco de Carvalho
Adv: J.B. Carvalho
DESP: A interpelação não admite defesa (art. 871, do CPC). Desentranhe-se dos autos a contestação de fls. 12 a 17. Em cartório para a juntada do mandado. Em 25.09.80. (a) Conceição M.G. Falcão.

7ª VARA — DESPEJO
Aut: José Maria Pedreira de Albuquerque
Adv: Manoel Lobato
Réu: Antônio de Carvalho Pires Cardoso
DESP: Cite-se. Em 1º.10.80. (a) Conceição M.G. Falcão.

9ª VARA — INDENIZAÇÃO
Aut: Ana Lobato de Souza
Adv: Donato Souza
Réu: E. Figueiredo & Cia.
DESP: Renovem-se para o dia 21 de novembro, às 10 horas. Em 01.10.80. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

9ª VARA — DESPEJO
Aut: Ademar Maciel Cardoso
Adv: Augusto R. Araújo
Réu: Jório Costa do Vale
Adv: Donato de Souza
DESP: Renovem-se para o dia 15 de outubro, às 11 horas. Em 01.10.80. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

9ª VARA — ACIDENTE DO TRABALHO
Aut: Edir Batista de Oliveira
Adva: Vera Couto
Réu: Instituto Nacional de Previdência Social
Adva: Maria Consuelo Santos
DESP: Prossiga-se no dia 20 de novembro, às 10 horas. Em 01.10.80. (a) Maria Lúcia G.M. dos Santos.

(Ext. Reg. nº 6065)

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1980 — 5ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA
Proc. nº 407/80
DESPEJO
Aut: Ubiratan Borborema Maia e outro
Adv: Icarai Dantas
Ré: Rodoviária Itanagé Ltda.
Adv: Orlando A. Fonseca.
DESP: Dê-se ciência ao autor para se manifestar.
PETIÇÃO DE: José Farias de Azevedo, por seu procurador Heraldo B. de A. Grana, requerendo baixa na Ação de Execução que lhe move Carlos Zoghby S/C para contadora para efeito de liquidação.
DESP: N.A. Cls.

Proc. nº 260/80
INVENTÁRIO
Inv: Manoel Rodrigues Foro
Adv: Frederico Coelho de Souza
Herds: Miguel, Lydia e Álvaro da Silva Foro.
Adv: Sérgio A. Frazão do Couto
Inv: Manoel Rodrigues Foro
DESP: Digam os interessados.

Proc. nº 493/80
FALÊNCIA
Req: Sharp S/A — Equipamentos Eletrônicos
Adv: Bendito B. Lacerda
Req: Sociedade Mercantil Agropecuária Terra Santa Ltda.
DESP: Junte-se certidão da Junta Comercial, para saber-se os componentes da firma suplicada.

2ª VARA
Proc. nº 211/78
INVENTÁRIO
Inv: Francisco Maria Soares Carrapatoso
Adv: Paolo Ricci
Inv: Maria Isabel Silva Carrapatoso
DESP: Já descrito o bem a ser sobrepartilhado, defiro o pedido de fls. 83, determinando seja expedida carta precatória ao Juizo de Direito da Comarca de Jaboatão do Estado de Pernambuco, para que ali, onde se situa, seja avaliado o bem em apreço e calculado e pago o imposto de transmissão a título de morte.

3ª VARA
Proc. nº 489/80
DESPEJO
Aut: José Fernando Farah e outra
Adva: Evangelina A. Farah.
Ré: Oscarina Silva

DESP: Cite-se, conforme pedido.

PETIÇÃO DE: Alberico Pimentel, por sua advogada Dra. Iolene Barros requerendo o depósito do mês de setembro findo na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Charles Farid Elias Massoud.

DESP: R.H. Como requer.

Proc. nº 357/80

DESPEJO

Aut: José Ferreira Diogo

Adv: Abel Guimarães

Réu: Gerald Bauer

Adv: Paulo R.X. de Sá

DESP: R.H. A conta, arbitrando os honorários advocatícios do requerente, que arbitro em 20% sobre o valor do débito, dos aluguéis mais as custas processuais apresentadas, designando o dia 13/10/80, às 11:00 horas para purgação da mora, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 31/80

EXECUÇÃO

Ex: Rubertex Comércio e Indústria S/A

Adv: Rosomiro Arrais

Ex: Manoel Soares Corrêa

DESP: À avaliação.

PETIÇÃO DE: Henkel do Brasil Indústrias Quimicas Ltda. por seu advogado Dr. Américo L.S. Leal, expondo e requerendo a prisão civil do representante da executada, na Ação de Execução que move contra Nascimento & Cia. Ltda.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 408/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Albérico Pimentel Filho

Adv: Carlos Ferro

Réu: Charles Farid Elias Massoud

Adv: Elias Salame

DESP: Diga a parte interessada, consignando o mês de agosto/80.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Silva Nascimento Comércio e Representações Ltda., por seu advogado Dr. Paulo R.V.P. Carneiro, requerendo juntada de procuração na Ação de Execução que lhe move Ind. e Com. de Artefatos de Papel Lua de Mel Ltda.

DESP: R.H. Junte-se nos autos como requer.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Sérgio Alex Mesquita de La Rocque, por seu advogado Dr. Sérgio A.A. Lima, requerendo purgação da mora na Ação de Despejo que lhe move Mário Teixeira Farias.

DESP: N.A. Cls.

Of. nº CT.PJU-151/80, de 12/09/80, da Telecomunicações do Pará S/A, prestando informações a respeito de um terminal telefônico penhorado na Ação de Execução que Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A — Cobrás move contra Carlos Alfredo Marques de Lyra.

DESP: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Benedito Miranda Campelo, por sua advogada Dra. Joselisa C. Kauffman, requerendo seja depositário do bem penhorado na Ação de Execução que lhe move Américo Lins da S. Leal, para posterior apresentação de sua defesa.

DESP: N. Junte-se aos autos. Cls.

6ª VARA

Proc. nº

SUBSTITUIÇÃO DE INVENTARIANTE

Req: Joaquim Lobato Maués

Adv: Enivaldo da G. Ferreira

Req: Herança de Massaranduba Maués

Herd: Branca Maués Lyra, Lauro Calandrini de Azevedo Maués, Sandoval Calandrini de Azevedo Maués, Lourival Lobato Maués e Custódio Calandrini Maués.

Adv: Ophir N. Coutinho.

Herd: Alzira Maués da Silva

Adva: Joselisa C. Kauffman

Herd. Violeta Teixeira Maués, Rubens Teixeira Maués, Walter Teixeira Maués, Dyrce Maria Maués Brabo, a primeira viúva e os demais filhos do herdeiro falecido, Vespasiano Roberto Maués.

Adv: Enivaldo G. Ferreira

DESP: Nomeio inventariante a Sra. Alzira Maués da Silva, a qual deverá prestar o compromisso legal.

Proc. nº 346/80

DESPEJO

Aut: Berta Maria da Cruz Dias Rocha

Adva: Angelina de Jesus Viana

Ré: Ana Célia Fonseca e Arouck

Adv: Luis F. de Freitas Moreira

DESP: A prova do vinculo de ascendência ou descendência é indispensável ao uso da ação, motivo pelo qual deve a A. juntar tal prova, no prazo de cinco dias.

PETIÇÃO DE: José Ribamar Cabral, por seu advogado dr. José Antônio Coelho, interpondo recurso de apelação ao Egrégio Tribunal de Justiça na Ação de Despejo que lhe move Jacisa-Jorge Age, Comércio e Indústria S/A.

DESP: N.A. Cls.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Mercedes Aflalo Amorim, por sua advogada Dra. Izabel Ozório, requerendo expedição de C. de Adjudicação como única herdeira de Hilton Arthur Amorim Lopes e outra.

DESP: Lavre-se o termo.

Proc. nº 46/79

DESPEJO

Aut: Ana Maria Rio Belber

Adv: Juary Carrera Palmeira

Réu: William Jorge Mattos Cunha

Adv: Hermenegildo Crispino

DESP: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Intime-se o apelado.

Proc. nº 317/80

CON. SEP. JUD. EM DIVÓRCIO

Req: Jefferson Júpiter Senna Lopes

Adv: Ércio Ramos dos Santos

Req: Maria Pomposa da Silva

DESP: A conta.

Proc. nº 395/80

ARROLAMENTO

Req: Manoel Lucelino do Carmo

Adv: Wilson M. de Figueiredo

Req: Manoel Melquiades Lima do Carmo

DESP: Não havendo bens a ser inventariados, defiro o pedido inicial, e determino que seja expedido o alvará competente, para o levantamento da quantia referente ao F.G.T.S., devendo o inventariante comprovar nestes autos o recebimento. Contem-se os autos.

9ª VARA

Proc. nº 490/79

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not: Cláudio Palha de Moraes Bittencourt

Adv: Pedro Lima

Not: M. Martin Cejas

SENT: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus juridicos efeitos. I.

Proc. nº 439/78

REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/ REIVINDIC.

Aut: Edison Segtowich Gomes Cardoso e s/ mulher

Adv: Pedro Lima

Ré: Autora Prist Teixeira

Adv: Benedito de M. Alvarenga

DESP: Em provas

PETIÇÃO DE: Bel Ar, Com. Ind. de Estofados Ltda., por seu advogado Dr. Wilson Velasco, requerendo o prosseguimento da Medida Cautelar que move contra Centrais Elétricas do Pará S/A, com a indicação de seu assistente técnico.

DESP: N.A. Como requer.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO
RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos (Adv: Jaques P. Colares)

Requerido: Cecilia Rodrigues da Silva (Adv: Antônio da S. Medeiros)

DESPACHO: Sobre a conta digam os interessados.

INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Luiz Otávio S. do Carmo (Adv: Adalberto A. de Souza)

Requerido: Dário Custódio de Souza (Adv: Ary Jansen Branco)

DESPACHO: Em provas.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Marilda Chaves, no processo de execução que move contra Paulo Cézar Silva de Abreu, falando no processo não concordando com o bem dado a penhora (Adv: Celso Burlamaqui Freire).

OBS: Recebido em Cartório em 02/10/80.

JUÍZO DA 6ª VARA — DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv: Afonso Vitor Cardoso)

Requerido: Centro Livre de Estudos Objetivos

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos.

JUÍZO DA 9ª VARA — SEPARAÇÃO

Requerente: Maria Ruth Teixeira Sampaio e José Luiz Souza Sampaio (Adv: Wilson Monteiro de Figueiredo

SENTENÇA: Homologando a separação do casal.

JUÍZO DA 10ª VARA

Requerimento de Guilhermina Fernandes, na Ação Anulatória que move contra Poty Fernandes e Haroldo Fernandes, falando sobre o despacho de fls. 26 (Adv: Américo Lins da Silva Leal)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Financiadora BCN S/A (Adv: João José Maroja)

Requerido: Sidney de Vasconcelos Queiroz e outros.

DESPACHO: Cite-se.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Raimundo Pinheiro Lobo, na Ação de Despejo que lhe move Alfredo Carlos Nobre Gomes, contestando a ação (Adv: Nelson Cunha)

DESPACHO: N.A. Conclusos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício, Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª Vara. HABILITAÇÃO DE CREDOR: Requerente: Banco do Brasil S.A. Requerida Herança de Elias Uliana. Despacho: "A. Apenso. Digam os interessados". Advogados Drs. Edilson Dantas, Edilberto Castro Araújo, Gilvânio Moura Batista, Frederico Coelho de Souza e Célio Simões de Souza.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Maria Leide da Cunha Cardoso. Requerente: Antônio Rosalino Cardoso. Despacho: "D.A. Conclusos". Advogado: Dr. Juramir Barbosa de Oliveira.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Raimunda dos Santos Bandeira. Requerido: Lourival Leão Bandeira. Despacho: "Dada a existência de órfãos interessados, à distribuidora para os devidos fins". Advogado: Dr. Pedro Lima, Assistente Judiciário.

1ª Vara. PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: Maria José Quadros dos Remédios. Requerido Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogados: Drs. Áurea de Fátima Bechara Gomes da Silva e Henrique de Melo Rodrigues Filho.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente Olaide da Silva Monteiro. Requerida: Oneide Monteiro Gomes. Despacho: "A conta, após expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Sebastião Rodrigues da Costa. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Elias Uliana. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Edilson Dantas, Edilberto Castro Araújo, Gilvânio Moura Batista, Frederico Coelho de Souza.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Jayme Eliezer Levy. Despacho: "Digam os interessados". Advogado: Dr. Laércio Franco.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Osmarina de Souza Oliveira. Requerido: Raimundo Braz de Oliveira. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Antônio Cézar Borges, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Carmita Braga Lamego. Requerimento de Edson Lamego. Despacho: "N.A. Digam os interessados". Advogado Dr. Artur Alves Ramos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Milton Farias da Conceição. Despacho: "Digam o Ministério Público". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO: Arnaldino de Nazaré Freitas e sua mulher. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogados: Drs. Neide Teixeira e Francisco Miléo.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Mário Nepomuceno de Souza. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Isomar Ferreira de Souza.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Leopoldina Barros Parente. Requerimento do Doutor Carlos Alberto Queiroz Platilha. Despacho: "N.A. Conclusos". Dr. Carlos Platilha.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Luiz Benedito Sales. Requerente: 2º Curador Geral. Despacho: "R.H.A. Distribuição de cartório".

Belém, 02 de outubro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA 1ª VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

Juiz: Dr. Romão Amoedo

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ÓRFÃOS

Escrivão: Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1980

Proc. nº 968 de Inventário de Newton Burlamaqui de Miranda; inventariante: Raimunda Terezinha de Kós Miranda. Advogado: Dr. Arthur Kós Miranda. Despacho: Expeçam-se alvarás.

Proc. nº 1.565 de Inventário de Luiz dos Anjos Sacramento; inventariante: Izabel Soares Sacramento. Advogado: Dr. Leonam Cruz. Despacho: A conta.

Proc. nº 246 de Inventário de Ayrson Braga de Mendona; inventariante: Domingas Rodrigues de Mendonça. Advogado: Dr. Humberto Mendonça. Despacho: Expeça-se alvará.

Proc. nº 983 de arrolamento de Manoel Nunes Tavares; inventariante; Madalena Dias Tavares. Advogado: Dr. Edison Ferreira de Assunção. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 991 de arrolamento de Manoel Loiola de Oliveira; inventariante: Raimunda Pinheiro de Oliveira, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 996 de alvará. Requerente: Flaviana da Silva Castelo Branco; Requerido: João de Miranda Castelo Branco. Advogado: Dr. Moacyr Fernandes. Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 967 de arrolamento de Manoel de Jesus da Silva; inventariante: Regina Maria Alexandria da Silva, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dr. João Júlio da Fonseca. Despacho : Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 974 de arrolamento de Manoel Agnelo dos Santos; inventariante: Helena Amélia Lima dos Santos, pela Assistência. Assistente: Dr. Ernesto Pinho.
Despacho: Nomeou a suplicante inventariante.

Proc. nº 868 de Inventário de Silvina Pereira Barroso; inventariante: Lourival Rodrigues Barroso. Advogado: Dr. José Tadeu Sales. Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados.

Proc. nº 969 de arrolamento de Orlando Nelson Barroso; inventariante: Regina Maria de Aguiar Barroso. Advogado: Dr. Pedro Daltro. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 875 de Inventário de Odete Ramos de Oliveira; inventariante: Moacir Queiroz de Oliveira. Advogado: Dr. Alberto Fares Akel. Despacho: Em declarações finais, após digam os interessados.

Proc. nº 871 de Inventário de Manoel Cirio da Costa; inventariante: Zulmira Matos da Costa, pela Assistência. Assistente: Dr. Pedro Lima. Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 985 de alvará. Requerente: Maria Emiracy de Lima Garcia; requerido: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASEP). Advogado: Dr.º João Júlio da Fonseca. Despacho: A conta, após expeça-se alvará. Em 01/10/80. (a) Romão Amoedo.

Belém, 02 de outubro de 1980.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTORIO DO SEXTO OFICIO DO CIVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO ANA LOBATO
RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1980 (Quinta-Feira)

1ª VARA
Processo nº 338 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req: Antônio Carlos Miranda dos Santos
Adv: José Antônio Coelho
Reqd: Eulat Oliveira
Adva: Dalva Raimunda dos Santos Medina
DESP: Para a audiência designo o dia 04.11.80, às 11 horas.

3ª VARA
Proc. nº 339
INVENTÁRIO
Inventariante: Aurelinda Motta Miranda
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Inventariado: Inácia Jacinta de Azevedo Rocha e outros
DESP: R.H. em declarações finais.

6ª VARA
Processo nº 369
DESPEJO
Req: Djacy Ramos Vasconcelos
Adv: Milton Chagas
Reqd: Flávio Tavares dos Santos
DESP: Contados. Conclusos.

7ª VARA
Processo nº 244
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req: José Francisco Miranda
Adv: Mascarenhas Assunção
Reqd: Maria Cerejo Santos
Adv: Guedes Sampaio
DESP: Diga o autor.

8ª VARA
Processo nº 01
ARROLAMENTO
Inventariante: Maria Lúcia Tavares
Adv: Adalberto Ambrósio de Sousa
Inventariado: Romagnoli Humberto
DESP: Junte-se o registro de casamento. II — Falem os interessados, inclusive a Fazenda Estadual.

9ª VARA
Processo nº 475
DIVÓRCIO
Gildo Oliveira de Sousa e Lucidei Araújo de Sousa
Adv: Ricart Else Dias de Lima
DESP: Designo o dia 16 de outubro, às 12 horas, para serem ouvidas as testemunhas cientes o M.P.

Processo nº 424
AÇÃO DE DESPEJO
Req: Raimundo da Silva Maués
Adv: Pedro Lima
Reqd: Antônio Coelho Júnior
Adv: Paulo Rúbio de Sousa Meira
DESP: Diga o autor.

Processo nº 136
DESQUITE LITIGIOSO
Req: Anna Maria Ramos Sousa
Adv: Arthur Alves Ramos
Reqd: Gilvandro de Almeida Sousa
Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto.
DESP: Nomeio Gilvandro de Almeida Sousa inventariante, devendo prestar compromisso legal.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL
EXECUÇÃO — PRIMEIRA VARA
RESENHA DO DIA 02.10.80

Autor: Irmãos Morhy Ltda. (Adv: Jorge Afonso)
Réu: Ciro Nazaré Miranda Moraes.
DESPACHO: A avaliação. Em 02.10.80. (a) Romão Amoedo Neto.

INTERDITO — TERCEIRA VARA
Autores: Armando da Puga Rebello (Adv: João Diogo Moreira)
Ré: Luzia Barros de Oliveira (Adv: Ernestino Souza Filho)
DESPACHO: Cumpra-se o requerido na forma da lei. Em 02.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO
Inventariante: Maria de Fátima de Oliveira Guimarães Pereira (Adv: Casimiro Rodrigues)
Inventariado: Eduardo Carlos de Almeida Pereira
DESPACHO: Defiro o pedido da inicial devendo a inventariante prestar o compromisso legal e as declarações preliminares e prosseguindo até o cálculo não havendo impugnação. Belém, 01.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO
Autor: José Godinho Pereira (Adv: Ademar Kato)
Réus: Pedro Pereira da Silva Júnior e outros.
DESPACHO: Cite-se conforme o pedido. Em 01.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO
Autora: Edithe da Conceição Rodrigues Lobo (Adv: Campos Ribeiro)
Réu: Raimundo Nonato Benassuli Pompeu (Adva: Nazaré Guimarães)
DESPACHO: no requerimento da R.: N.A. Voltem conclusos. Em 02.10.80. (a) Pedro Paulo Martins.

MANDADO — QUINTA VARA
Impetrante: Abel Alves Fernandes (Adv: Pedro Moura Palha)
Impetrado: Prefeitura Municipal de Belém.
DESPACHO: Vista ao representante do M. Público. Em 20.09.80. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

NOTIFICAÇÃO — SEXTA VARA
Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv: Humberto Lima)
Requerido: José da Costa Corrêa
DESPACHO: Entreguem-se os presentes autos, independente de traslado, decorrido o prazo de 48 horas. Belém, 02.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

CONSIGNAÇÃO
Autor: Waldir Shiochet (Adv: Paulo Monteiro)
Réu: Eloi Tavares de Souza (Adva: Heloisa de Souza)
DESPACHO: Contados, preparados, conclusos. Em 02.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

MANDADO
Requerente: Agro Pastoril Arari Ltda. (Adva: Idália da Cunha)
Requerido: Conselho de Recursos Fiscais do Pará
DESPACHO: Notifique-se a autoridade dita coatora, juntando-se cópia da inicial e documentos para que, no prazo legal, preste as informações devidas. Em 02.10.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO
Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv: Carlos Potiguar)
Réus: Oscar da Silva Costa e outros.
DESPACHO: Conclusos. Em 30.09.80. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO — SÉTIMA VARA
Autor: Teodomiro Cantuária Filho (Adv: Teodomiro Filho)
Réu: Fortunato Ernesto Júnior (Adv: Adil Vieira)
Despacho no requerimento do R.: Junte-se. Em 02.10.80. (a) Conceição Falcão, resp. pela 7ª Vara.

SEPARAÇÃO
Requerentes: Francisco José Arruda Barata e Edna Guilhermina Santos Barata (Advs: Frederico Coelho de Souza e Rômulo Carvalho)

DESPACHO: N.A. Fale o representante do M. Público. Em 03.09.80. (a) Climenie Pontes, resp. pela 7ª Vara.

DESPEJO — OITAVA VARA

Autor: José Alfredo Carmo Caldas (Adv: José Brasil)

Réu: Carlos Alberto Cidade do Nascimento e outros (Adv: Abel Guimarães).

Despacho na contestação: N.A. Conclusos. Em 29.09.80. (a) Climenie Pontes, resp. pela 8ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv: Alberto Barros Júnior)

Réu: Vipasa — Viana Pereira Madeiras da Amazônia S.A.

Despacho na desistência do A.: N.A. À conta. Em 02.10.80. (a) Climenie Pontes, Juiza da 8ª Vara.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
Belém, 02 de outubro de 1980.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança (Sumarissimo) — 3ª Vara — Nº 30/80

Autor: Carlos Zoghbi (Adv: Dr. Pedro Lima)

Réu: Djacir Menezes Filho e outro (Adv: Dr. José Humberto Lima)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: Ordinária de Aquisição por Acessão — 3ª Vara — Nº 221/80

Autor: José Gomes Baptista (Adv: Dr. Laurênio Miranda Rocha)

Ré: Alice Paula da Silva (Adv: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola)

DESPACHO: Designo o dia 05/11/80, às 10 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

AÇÃO — Consignação em Pagamento — 4ª Vara — Nº 639/79

Requerente: Freire Mello Ltda. (Adv: Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Requerida: Anna Elvenara de Macedo Ferreira

DESPACHO: Em virtude do MM. Juiz titular da 4ª Vara já ter reassumido suas funções, deve o presente feito ser encaminhado ao mesmo que é o competente para apreciá-lo, conforme distribuição de fls. 2.

AÇÃO: Despejo — 5ª Vara — Nº 121/80

Autora: Marilda Gomes Carneiro (Adv: Dr. Miguel Vilhena)

Ré: Alzira de Souza Serrano (Adv: Dr. José Geraldo C. Távora de Albuquerque).

DESPACHO: Intime-se o advogado da autora da certidão de fls. 29 do sr. escrivão para que o mesmo se manifeste a respeito. Após conclusos.

AÇÃO: Agravo de Instrumento — 5ª Vara — Nº 150/78

Agravante: Bianor Tributino de Oliveira (Adv: Dr. Juary C. Palmeira)

Agravada: Alba Freitas da Câmara (Adv: Dr. Milton Chagas)

DESPACHO: Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias indicar as peças dos autos das quais pretende o traslado.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — Nº 430/80

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv: Dr. Pedro Lima)

Ré: Noêmia Ferreira Jardim (Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

DESPACHO: Diga o autor sobre a contestação no' prazo de 5 dias.

AÇÃO: Ordinária de Revisão de Aluguel — 8ª Vara — Nº 598/79

Autora: Maria de Nazaré Chaves Corrêa Pinto (Adv: Dr. Ademar Kato)

Réu: Nagib Charone (Adv: Dr. Rui Guilherme Souza Filho)

DESPACHO: Sem discutir o mérito da questão, diz-se que, proferido o despacho saneador, não pode o Juiz reformá-lo ou reconsiderá-lo. Assim toda e qualquer matéria arguida, que não foi objeto do referido despacho, será decidida ao final, quando prolatada a sentença definitiva. Aliás, convêm salientar, que do despacho atacado não houve recurso. Aguarde-se a audiência já designada.

AÇÃO: Consignação em pagamento — 8ª Vara — Nº 485/78

Requerente: ENEL — Engenharia S/A (Adv: Dr. Adherbal Meira Mattos)

Requeridos: Espólio de Antônio Fernandes Teixeira (Adv: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo); espólio de José Joaquim Martins (Adv: Dr. Armando Gonçalves); Maria Rosa Martins Corrêa (Adv: Dr. Armando Gonçalves e Roberto Ferreira Pingarilho (Adv: Dr. Pedro Crispino).

DESPACHO: Dê-se-lhe vista dos autos, com as cautelas legais.

AÇÃO: Embargos de Terceiro — 8ª Vara — Nº 288/74

Embargante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv: Dr. Wilson Velasco)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Jamil M. Sales)

DESPACHO: À audiência do embargante.

AÇÃO: Consignação em Pagamento — 10ª Vara — Nº 568/79

Requerente: José Ferreira Dias (Adv: Dr. Egidio Machado Sales)

Requerida: Amélia Nazaré Leite (Adv: Dr. Rubens Nascimento Mota)

DESPACHO: Subam os autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02/10/80

5ª VARA

ARROLAMENTO

Aut: Elvira Soares da Silva

Adv: Pedro W. da Silva

Réu: Malaquias Pinheiro da Silva

DESP: Nos termos dos incisos I e II do art. 1.031 do CPC, nomeio inventariante a Sra. Elvira Soares da Silva a qual deverá prestar o compromisso legal. Vista a Fazenda Pública pelo prazo de 10 dias. Cumpra-se. Em 01.10.80. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

5ª VARA

A. DECLARATÓRIA

Aut: Maria Oneide Coelho Nauar

Adv: P. Moura Palha

Réu: Antônio Augusto de Almeida

Adv: Daniel Coelho de Souza

DESP: Deve ter havido engano na data da certidão de fls. 52 do sr. escrivão, uma vez que o despacho de fls. 49v. foi prolatado em 03.09.80. Sendo assim, deve o referido tabelião certificar se o despacho (em provas) datado de 03.09.80, foi publicado no Diário Oficial. Após conclusos. Em 01.10.80. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

5ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut: Ford Financiadora S/A

Adv: V. Hesketh

Réu: George Schuster Filho

DESP: Isto Posto. Julgo procedente a Ação de Busca e Apreensão do veiculo acima descrito, já em poder da requerente, determinando que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários profissionais que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Em 30.09.80. (a) M.N. Brabo de Souza.

6ª VARA

VISTORIA E INDENIZAÇÃO

Aut: Eualt Oliveira

Adva: Dalva Medina

Réu: Antônio Carlos Miranda Ramos dos Santos

Adv: Altemar Paes.

DESP: Designo o dia 21.10.80, às 11 horas, para a pericia, obedecidas as formalidades legais. Em 30.09.80. (a) M.H. Couceiro Simões.

9ª VARA

ACIDENTE DE TRABALHO

Aut: Lidio Enedias Martins

Adva: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: José A. Santos

DESP: Diga a Dra. Curadora. Em 02.10.80. (a) Maria Lúcia M. dos Santos.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia: 03.10.80.

(Ext. Reg. nº 6063)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 01.10.80

Ac. nº 11.867. Proc. AI 930/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Isaias Leão Melo (Adv. Dr. Wilson Araujo de Souza). Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

Ementa: Não é ilegal a decisão do juiz que indefere pedido de isenção de custas sob o fundamento de intempestividade.

Ac. nº 11.868. Proc. RO 792/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Amadeu Moura dos Passos (Adv. Dr. Miguel Serra). Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Siqueira).

Decisão: Por maioria, deram provimento ao recurso, para tornar sem efeito o arquivamento do processo.

Ementa: Não existe ato juridico sob condição, ele é defenitivo e se esgota por si mesmo. Assim, contestada a inicial, têm as partes o direito de exigir do Juiz o prosseguimento e solução da demanda.

Ac. nº 11.869. Proc. CI 483/80. Rel. Juiz Orlando Lobato. Contestantes: Pedro Alderico Feltrin, Jorge Lugnani e Flores, Carlos Cogo (Adv. Dr. Antonio Luciano de Oliveira Filho). Contestado: Raimundo Nonato Souza (Adva. Dra. Araci Santos).

Decisão: Por unanimidade, julgaram procedente a contestação à investidura de Raimundo Nonato Souza nas funções de Vogal Representante dos Empregadores na Junta de Conciliação e Julgamento de Rio Branco, determinando a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente do Tribunal para as providências previstas no artigo 99 do Regimento Interno. Determinar, ainda, o encaminhamento de fotocópias dos autos ao Ministério Público para a ação criminal, por falsidade documental, de acordo com o artigo 19, item 36, do Regimento Interno do Tribunal.

Ementa: Constatada a fraude documental, perde o mandato de vogal o que dela se beneficiou.

Ac. nº 11.870. Proc. R EX OFF e RO 842/80. Rel. Juiz Orlando Sozinho. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorrida-reclamantfe: Maria Izabel Nogueira do Nascimento (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas, é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde em geral, desde que sua categoria esteja enlistada no artigo 1º do Decreto nº 1.771/70.

Ac. nº 11.871. Proc. RO 817. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato - Recorrente: Raimundo Antonio de Souza (Adv. Dr. Humberto Mendonça). Recorrido: Inocencio da Cruz Pamplona.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

Ementa: Em caso de locação de veiculo, dirigido por outro motorista que não o proprietário, não se caracteriza entre locador e locatário a relação empregaticia.

Ac. nº 11.872 - Proc. R EX OFF e RO 838/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Centro de Controle de Oncologia (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorrida: Reclamante: Maria do Perpétuo Socorro. A. Lima (Adv. Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcantara).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: Não ocorre julgamento extra petita quando a decisão se limita ao que foi pedido e contestado.

Confirma-se decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.873. Proc. R EX OFF e RO 839/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getulio Vargas (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorrido-reclamante: Diva Leocadio de Menezes e Manoel Gomes da Silva (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: A compensação de horas extras trabalhadas em um dia, por jornada inferior ou folga em dias posteriores, tem que ser avençadas por escrito (artigo 59, § 2º da CLT).

Ac. nº 11.874. Proc. RO 654/80. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Ivan Castro de Oliveira (Adv. Dr. Itair Silva). e Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ e Caixa de Previdência dos Funcionários do BANERJ (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva). Recorridos: os mesmos.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso dos reclamados, e por maioria, deram provimento ao do reclamante, para determinar a inclusão do mesmo no Quadro de Pessoal Permanente do Banco reclamado, com o pagamento das consequentes diferenças salariais dai resultantes. Custas de Cr$ 5.498,58 pelo reclamado, sobre Cr$ 240.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: A lei não exige que as empresas organizem seu pessoal em quadro de carreira. Entretanto, evidentemente, não poderá acobertar discriminações, havendo nesta conformidade um tratamento diverso a empregados com idêntica situação funcional.

Se o empregado não satisfaz os requisitos essenciais para ser admitido na Caixa de Previdência dos Funcionários da empresa, não há como deferir-lhe a pretensão.

Ac. nº 11.875. Proc. R EX OFF e RO 761/80. Rel. Juiz Orlando Lobato. 1ª JCJ de Manaus. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas -SESAU-Ambulatório Dermatológico Alfredo da Mata. (Procurador: Dr. Sebastião David de Carvalho). Recorrida-reclamante: Maria Luiza Pontes do Nascimento (Adv. Dr. José Coelho Maciel)

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

Ementa: Decisão que se situa dentro dos limites da lide, não incorre em julgamento extra petita.

Os funcionários da Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas, enlistados no Decreto Estadual nº 1.771/70, fazem jus a gratificação de risco de vida prevista na Legislação daquele Estado.

(G. Reg. nº 2772)

ATO Nº 236, DE 24 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão desta data e o que consta do Processo TRT P-5023/80 (C-131).

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, combinado com o artigo 13 da Lei 1.711/52, José Augusto Cosmo Soares, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária código TRT-8ª-AJ-025 A, Referência Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Augusto Lessa Oliveira Albarado.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2773)

ATO Nº 239, DE 30 DE SETEMBRO DE 1980

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 29.9.80.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, a Técnica Judiciária TRT-8ª-AJ-021 S, Referência 55, Maria Placidina de Azevedo Barbosa Araujo, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, código TRT 8ª DAS-101.3, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido de Olga Juracy Johnson.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2774)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 847/80

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery

Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araujo Jorge de Salles.

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Rita Calacina Yassis

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO: I - A revista de fls. 84/97 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II. Das duas questões discutidas nestes autos, pelo menos a segunda - horas extras - enseja a admissão da revista. Consiste a hipótese em saber se a reclamante, cumprindo jornada de 12 horas de serviço por 24 horas de folga, teria direito a elas. O V. Acórdão recorrido entendeu que sim porque a compensação de horas excedentes de um dia com a diminuição na jornada seguinte ou com folgas posteriores, só pode ser admitida quando resultar de acordo escrito entre as partes (§ 2º, do art. 59, da CLT). Todavia, o V. aresto de fls. 99/100 admite que não se pague horas extras, desde que instituido o regime de revezamento de 12 horas de trabalho por 24 de folga. Conforme se verifica, são duas teses conflitantes, estando, consequentemente, demonstrada a divergência jurisprudencial alegada.

III. Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 30 de setembro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2770)

PROCESSO TRT RO 547/80

Recorrente: Frota Oceânica Brasileira S.A.. Adv. Dr. Orlando Fonseca.

Recorrido: Expedito Lopes Coelho. Adv: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

DESPACHO

I. A revista de fls. 68/74 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II. Segundo o arrazoado, o V. Acórdão recorrido teria violado os artigos 769 e 841 § 1º da CLT, 200 e 201 do CPC, bem como teria divergido da jurisprudência de fls.

III. Quanto à alegada violação de lei, não procede a afirmativa da reclamada, uma vez que o processo trabalhista possui regra própria a respeito de notificação (art. 841, § 1º da CLT) não sendo possivel a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil sobre a matéria, já que a mesma não é omissa na lei consolidada. A notificação foi realmente efetivada, conforme documento de fls. 20 e tanto é verdade que a empresa tomou conhecimento dessa notificação, que ela nomeou advogado especialmente para defendê-la neste processo (fls. 21).

IV. No tocante ao conflito jurisprudencial, aqui, sim, tem razão a empresa-reclamada. Os arestos citados a fls. socorrem a pretensão da recorrente ensejando a revista.

V. Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 1º de outubro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 2769)

NOTA Nº 278/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 246/80, oriundo da MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ 1089/79, em que são partes Antonio Helio da Silva Gaspar, exequente, e Município de Belém - Agência de Icoaraci, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 15.827,13 (quinze mil oitocentos e vinte e sete cruzeiros e treze centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de setembro de 1980
a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2771)

NOTA Nº 279/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 247/80, oriundo da MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ 436-80, em que são partes Jorge Osvaldo de Moraes, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 15.728,80 (quinze mil setecentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de setembro de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2771)

NOTA Nº 280/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 248/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ 569/80, em que são partes Raimundo Rodrigues de Souza, exequente e Município de Belém, Pronto Socorro Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 22.174,78 (vinte e dois mil cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de setembro de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do me-s de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2771)

NOTA Nº 281/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 249/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ 1377/78, em que são partes Raimundo Pereira da Silva, exequente e Município de Belém, Departamento de Limpeza Pública, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 22.412,92 (vinte e dois mil quatrocentos e doze cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de setembro de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2771)

NOTA Nº 282/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 250/80, oriundo da MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-219/78, em que são partes Raimunda do Carmo dos Santos Sampaio, exequente e Município de Belém - Pronto Socorro Municipal, executado.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I. Defiro o precatório.

II. Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr$ 6.782,47 (seis mil setecentos e oitenta e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III. Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 24 de setembro de 1980

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos trinta dias do mês de setembro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2771)

RESOLUÇÃO Nº 2.574/80
PROCESSO TRT P-5023/80 (C-131)

HOMOLOGA o resultado geral do Concurso Público C-131, para provimento de cargo de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8ª-AJ-025 A, referência inicial, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente - do TRT da 8ª Região, para lotação em Santarém.

AUTORIZA a nomeação do candidato aprovado.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a comissão do Concurso Público C-131, apresentou o processo do referido concurso, para preenchimento do cargo de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8ª-AJ-025 A, Referência Inicial do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do TRT da 8ª Região, para lotação em Santarém.

CONSIDERANDO que foram inscritos oito candidatos;

CONSIDERANDO que foi aprovado um candidato — JOSÉ AUGUSTO COSMO SOARES, com a média 6,53;

RESOLVE, unanimemente, I) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso Público C-131, para preenchimento do cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, como a seguir: candidato aprovado — José Augusto Cosmo Soares, Média 6,53; II) AUTORIZA a nomeação de José Augusto Cosmo Soares, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8ª-AJ-025 A,

referência inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do TRT da 8ª Região com lotação na JCJ de Santarém, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Augusto Lessa Oliveira Albarado.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Belém, 24 de setembro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente
ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES
Juiz Togado
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador
JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO
Juiz Empregado

(G. Reg. nº 2773)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 14 de novembro de 1980, às 15,00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço s/avaliação, o bem penhorado na execução movida por Antonio Carlos da Silva Brito, contra Centro de Estudos Dinâmicos, Proc. 1019/80, bem esse encontrado à Av. Nazaré, nº 542 e que é o seguinte:

Cento e cincoenta (150) carteiras escolares, individuais, com estrutura e pernas de ferro, com encosto e tampa de madeira, no estado. Valor atribuido a cada carteira Cr$ 300,00. Valor total da avaliação Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 01 de outubro de 1980. Eu, Alzira de A. Fonseca, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2765)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado Diagnósticos Mecânicos Ltda, com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr$ 105.762,10 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e dois cruzeiros e dez centavos), referente a principal e custas devidos ao reclamante Manoel de Jesus Correa Franco, no Processo nº 4ª JCJ-1656/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde já ciente de que será realizada a penhora de tantos bens quantos bastem, para integral pagamento da divida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, ao primeiro dia do mês de outubro de 1980. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Jud. datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasim, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2764)

TRIBUNAL ELEITORAL
Presidente: Des. ANTONIO KOURY

PORTARIA Nº 300

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Manoel Adonias de Andrade Junior, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.I, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

PORTARIA Nº 301

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional e de acordo com o artigo 12, II da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Lenir Machado Sampaio, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 302

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria da Conceição Figueiredo da Silva, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647 de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 303

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Izabela Catarina da Silva Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 304

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Albertina da Conceição Arruda Guimarães, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 305

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 188/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da lei nº 1.771/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Armando José Rodrigues, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 306

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Ruth Delza Moraes dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 307

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 308

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-112, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Osmar Pinheiro Costa, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 309

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-11, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Claudemir Diger Tabosa, para exercer, efetivamente, o cargo de Datilógrafo, classe "A", código TRE-SA-802.1, referência 20, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se re registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 296

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-10, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Goretti Guimarães Vieira, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801.2, referência 24, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidnte do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 297

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público C-10, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo 1º, artigo 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria Clélia dos Santos Pantoja, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRT-SA-801.2, referência 24, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

PORTARIA Nº 299

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 23, item 17, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Nomear, à vista do resultado do Concurso Público, C-10, homologado através da Resolução nº 118/80, de 11 de setembro de 1980, deste Tribunal Regional, e de acordo com o artigo 12, II, da Lei nº 1.711/52, e inciso II, parágrafo II, artigo 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Elena Hiromi Endo Takada, para exercer, efetivamente, o cargo de Agente Administrativo, classe "A", código TRE-SA-801.2, referência 24, na vaga originária da criação do cargo pela Lei nº 6.647, de 16 de maio de 1979.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2776)

ATO Nº 2.083

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74 do Decreto Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

Conceder a Tertuliano Wanzeler dos Santos, Datilógrafo, classe "B" do Quadro da Secretaria deste TRE exercendo a função de Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ser aplicado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias em Despesas Miúdas de pronto pagamento, atribuídas à rubrica 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos do Orçamento em vigor (Lei nº 6.730 de 03.12.79).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 15 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.084

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

R E S O L V E :

Designar os funcionários deste T.R.E., Bacharela Maria Luiza Negreiros, Técnico Judiciário "C", exercendo a função de Chefe de Serviços Gerais, Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciário, classe "A" exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças e Carmecita Pereira Vieira, Auxiliar Judiciário classe "A", para em comissão, sob a presidência da primeira, a procederem a Coleta de Preços para aquisição de Material Eleitoral.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.085

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3276/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Joana Francisca Vilhena Gonçalves, da Secretaria de Estado de Agricultura, ora à disposição deste T.R.E. 8 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 26 de agosto a 02 de setembro do ano em curso, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.086

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3063-80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Jandira Conceição Silva, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição desta Corte, 9 (nove) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 23 de julho passado, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.087

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3063/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Jandira Conceição Silva, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição desta Corte, 8 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 01 a 08 de agosto passado, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de agosto de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.088

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3063/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Jandira Conceição Silva, da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição desta Corte, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 20 a 29 de agosto passado, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 18 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.089

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 18 do corrente e à vista do Proc. 3284/80,

R E S O L V E:

Dispensar das funções de Preparador Eleitoral, de acordo com o art. 62 do Código Eleitoral, junto a 8ª. Zona - Vigia, o senhor Manoel da Silva Ramos, da localidade de Santo Antonio do Tauá.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Gabinete do Presidente, em 22 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.090

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 18 e 19, do Regimento Interno e à vista do Proc. 3084/80,

R E S O L V E:

Conceder a Moacyr Amorim de Melo, Técnico Judiciário, classe "C" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R. exercendo a função de Assistente do Corregedor, de acordo com o artigo 116 da Lei 1.711/52, regulamentado pelo Decreto nº 38.204 de 03 de novembro de 1955, seis (6) meses de licença especial, correspondnte a um decênio de efetivo exercício, contado de 01.05.70 a 03.05.80, para ser gozada oportunamente, mediante requerimento prévio do funcionário, consultado o interesse do serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 23 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.091

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 e à vista do proc. 3421/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Maria das Dores Barbosa da Cruz Araújo, da Câmara dos Vereadores, ora à disposição desta Corte, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 23 a 27.09.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 24 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.092

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, itens 18 e 19 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3175/80,

R E S O L V E:

Conceder a Guajarina Monteiro de Sousa, Técnico Judiciário, classe "B" do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R. exercendo a função de Diretor da Secretaria de Coordenação Eleitoral, de acordo com o artigo 116 da Lei 1.711/52, regulamentado pelo Decreto nº 38.204 de 03 de novembro de 1955, seis (6) meses de licença especial, correspondente a um decênio de efetivo exercício, contado de 02.03.70 a 01.03.80, para ser gozada oportunamente, mediante requerimento prévio da funcionária, consultado o interesse do serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.093

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 e à vista do proc. 3452/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Augusta Moreira de Araújo, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. 5 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 19.09.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.094

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3435/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Maria Ivonilde Ramos, da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição desta Corte, 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 15 a 29.09.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.095

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do Proc. 3290/80,

R E S O L V E:

Conceder, em prorrogação ao funcionário Pedro Paulo de Oliveira Farias, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E. 90 (noventa) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 13 de agosto a 10 de novembro de 1980, conforme laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde - 2ª. Região, nos termos dos arts. 92, 98 e 104 da Lei 1.711/52.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980.
ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.096

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 e à vista do proc. 3450/80,

DO PARÁ
do Pará

R E S O L V E:

Conceder ao funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, 5 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 12 a 16.09.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.097

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 3467/80,

R E S O L V E:

Conceder a Maria Celeste Carrilho Bentes, funcionária pertencente à Fundação Educacional do Pará, à disposição deste T.R.E., as férias regulamentares relativas ao exercício de 1980, para o período de 01 a 30 de outubro do ano corrente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 30 de setembro de 1980..

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

ATO Nº 2.098

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 3436/80,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária requisitada Célia Oliveira de Vasconcelos, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, à disposição deste T.R.E., 30 (trinta) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 22.09.80 a 21.10.80, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de outubro de 1980.

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

TÍTULO DE INATIVIDADE (PROVISÓRIO)

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, de conformidade com o art. 15, da Lei nº. 4.493, de 24 de novembro de 1964, Declara, que a José Maria Monteiro David, aposentado pela Portaria nº 251, de 29 de agosto de 1979, no cargo de Técnico Judiciário, classe "C", código TRE-AJ-021.8, Ref. 53, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com base no artigo 101, inciso III da Constituição Federal, combinado com o artigo 180, inciso I, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952 (redação da Lei 6.732/79) e art. 2º do Decreto Lei 1.746/79, compete o provento mensal de Cr$... 81.763,00 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e três cruzeiros); sendo Cr$ 51.015,00 (cinquenta e um mil e quinze cruzeiros) de vencimentos, de acordo com a Lei nº 6.082, de 10 de julho de1974, combinado com a Resolução nº 9.649, de 03 de setembro de 1974, do T.S.E. e Decreto-Lei nº 1.762 de 07 de janeiro de 1980; Cr$ 12.893,00 (doze mil oitocentos e noventa e três cruzeiros) de gratificação adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 3º, da Lei 6.082, de 10 de julho de 1974 e Cr$ 17.855,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente a 30% de Representação Mensal, nos termos do art. 2º da Lei 1.746/79, a partir de 20 de junho de 1980, conforme processo nº 2161/80.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de setembro de 1980.

OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
Diretor Geral, substituto

VISTO:

ANTONIO KOURY
Presidente

(G. Reg. nº 2777)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 9.296
(Processo nº 45.155)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mocajuba, referente ao exercicio financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi presente : **Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora**

(G. Reg. nº 2734)

RESOLUÇÃO Nº 9.297
(Processo nº 45.180)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de setembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 01, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, referente ao exercicio financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de setembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES

Foi presente: Dra. Maria Helena Loureiro Chaves - Subprocuradora

(G. Reg. nº 2734)